



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 8 de julho de 2023 - n.º 2553 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 54 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 11 de julho de 2023, terça-feira, as 18h00, no **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de APROVAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR**, localizado **Av. Santana, numero 3155 – Bairro Itapetinga – Matricula 131.606, conforme processo administrativo da prefeitura nº 7.964/2020**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Clayton Gomes Cavalcante; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência será presencial no **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, **observando a segurança sanitária dos participantes, recomendamos o uso de máscaras**. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a **realização** da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas .

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 02 de junho de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marcos Henrique de Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e

o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 17 de julho de 2023, segunda-feira, as 18h00, no **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de APROVAÇÃO DE UM PRÉDIO DE APARTAMENTOS**, localizado na **Rua América – Bairro Atibaia Jardim – Matriculas 51096 – 51097 – 72602 – 72603 – 8380, conforme processo administrativo da prefeitura nº 46.781/2022**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Clayton Gomes Cavalcante; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência será presencial no **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, **observando a segurança sanitária dos participantes, recomendamos o uso de máscaras**. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a **realização** da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas .

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 16 de junho de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marcos Henrique de Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:



Atos do Poder Executivo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 28.056/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023.OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, destinados ao consumo dos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 25/07/23 ÀS 16H00 . ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/07/23 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26.416/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2023.OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gênero alimentícios para consumo dos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 25 /07/23 ÀS 16H00.. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/07/23 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26.403/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023.OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios (pães), para consumo dos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 27/07/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/07/23 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 29.555/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023.OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de café da manhã para atender os servidores operacionais da Secretaria de Serviços, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 24/07/23 ÀS 16H00 . ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/07/23 ÀS 08H30.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de julho de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO – NOVA DATA E ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº22.789/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para implantação de redutores de velocidade e lombofaixas no município de Atibaia, pela Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano por período de 12 meses. A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano , no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 16h00m do dia 24/07/2023 NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS, sendo agendado para o dia 25/07/2023 Às 08h30m ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS. A ATA de Análise e Julgamento de Impugnação e Esclarecimento encontra-se disponível nos sites www.atibaia.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ainda ser retirada na Sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10h às 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº26.453/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviço de locação mensal de veículos tipo utilitário e veículo de passeio, sem fornecimento de combustível e motorista, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições,

comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 16h00m do dia 24/07/2023 NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS, sendo agendado para o dia 25/07/2023 Às 08h30m ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS. A ATA de Análise e Julgamento de Impugnação e Esclarecimento encontra-se disponível nos sites www.atibaia.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ainda ser retirada na Sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10h às 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de julho de 2.023

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.495/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto conceitual e arquitetônico, com apropriação, da cidade do morango, mediante a revitalização com contexto lúdico expositivo visando fomentar o turismo e o desenvolvimento da região. A Secretaria De Turismo, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível nos sites www.prefeituradeatibaia.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ata que trata sobre resposta a questionamento formulado por empresa interessada no presente certame.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26.453/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviço de locação mensal de veículos tipo utilitário e veículo de passeio, sem fornecimento de combustível e motorista, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível nos sites www.prefeituradeatibaia.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ata que trata sobre resposta a questionamento formulado por empresa interessada no presente certame.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 28.662/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de papel higiênico destinado ao consumo nas diversas secretarias da Prefeitura da Estância de Atibaia, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração , no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível nos sites www.prefeituradeatibaia.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ata que trata sobre resposta a questionamento formulado por empresa interessada no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 06 de Julho de 2023.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO – JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.495/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007- OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto conceitual e arquitetônico,



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 8 de julho de 2023 - n.º 2553 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

com apropriação, da cidade do morango, mediante a revitalização com contexto lúdico expositivo visando fomentar o turismo e o desenvolvimento da região a Secretaria de Turismo, no uso de suas atribuições, informa aos interessados que encontra-se disponível no site www.atibaia.sp.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br ata que trata sobre julgamento de impugnação interposto por empresa interessada no certame.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 28.300/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 092- OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (fórmula enteral, dietas e suplementos) da Central de Nutrição, destinados ao atendimento de mandados judiciais, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria da Saúde, no uso de suas atribuições, informa aos interessados que encontra-se disponível no site www.atibaia.sp.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br ata que trata sobre julgamento de impugnação interposto por empresa interessada no certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de julho de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 23.238/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023 OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores torre acompanhado de monitor, teclado, mouse e apoios ergonômicos, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **DECISÃO DE RECURSO:** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa TECHNO SOLUÇÕES EIRELI tendo em vista sua tempestividade, para no mérito NEGAR-LHE provimento, mantendo inalterada a decisão de classificação da proposta apresentada pela empresa COMPACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA no presente certame. Publique-se na forma da lei. A Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 05 dias do mês de julho de 2023. Daniel Carreiro de Teves Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de julho de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO – SUSPENSÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 25.116/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de itens para montagem de kits enxoval de bebê destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social do município de Atibaia, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados SUSPENSÃO do presente certame para análise de pedido de impugnação formulado por empresa interessada no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de julho de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 26.203/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para duplicação viária da Avenida Brasil, Jardim Estância Brasil, Atibaia/SP ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitações, constante dos autos e, inexistindo recurso, ADJUDICO o objeto licitado à empresa CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pelo valor total ofertado de R\$ 7.411.415,82 (sete milhões, quatrocentos e onze mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente. À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 06 dias do mês de Julho de 2.023. Virgílio José Guatura Secretário de Obras.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 26.200/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para infraestrutura e pavimentação asfáltica no loteamento Jardim Maracanã, Atibaia/SP ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitações, constante dos autos e, inexistindo recurso, ADJUDICO o objeto licitado à empresa CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA , pelo valor total ofertado de R\$ 7.524.915,05 (sete milhões, quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e quinze reais e cinco centavos), HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente. À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 06 dias do mês de Julho de 2.023. Virgílio José Guatura Secretário de Obras.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 26.198/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra de infraestrutura e pavimentação asfáltica no loteamento Jd. Paraíso da Usina, Trecho 02, Atibaia/SP ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitações, constante dos autos e, inexistindo recurso, ADJUDICO o objeto licitado à empresa CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pelo valor total ofertado de R\$ 12.582.494,92 (doze milhões, quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente. À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 07 dias do mês de Julho de 2.023. Virgílio José Guatura Secretário de Obras.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 12.981/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 8 de julho de 2023 - n.º 2553 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., para os itens 01 (R\$ 3,89), 02 (R\$ 4,07), 03 (R\$ 21,45), 05 (R\$ 11,07), 12 (R\$ 6,56), 20 (R\$ 3,89), 21 (R\$ 4,07), 22 (R\$ 21,45), 24 (R\$ 11,07) e 31 (R\$ 6,56); DANUTRI CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA., para os itens 04 (R\$ 19,10), 15 (R\$ 45,80), 23 (R\$ 19,10) e 34 (R\$ 45,80), M ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL., para os itens 06 (R\$ 34,59), 25 (R\$ 34,59), 39 (R\$ 4,25), 40 (R\$ 11,73), 41 (R\$ 7,47), 42 (R\$ 24,17), 44 (R\$ 8,10), 46 (R\$ 38,18), 47 (R\$ 49,33), 48 (R\$ 10,90) e 49 (R\$ 5,00) FOOD 4 LIFE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, para o item 07 (R\$ 14,00) e 26 (R\$ 14,00); COMERCIAL JOÃO AFONSO, para os itens 08 (R\$ 10,99), 09 (R\$ 10,99), 27 (R\$ 10,99) e 28 (R\$ 10,99); FBS ALIMENTOS EIRELI, para os itens 10 (R\$ 7,64), 14 (R\$ 3,96), 29 (R\$ 7,64) e 33 (R\$ 3,96); COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI, para o item 13 (R\$ 27,00) e 32 (R\$ 27,00); DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., para os itens 18 (R\$ 2,78), 19 (R\$ 2,78), 37 (R\$ 2,78) e 38 (R\$ 2,78); NUTRITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., para o item 43 (R\$ 9,00) Os itens 11 e 45 foram FRACASSADOS. Os itens 16, 17, 30, 35 e 36 foram DESERTOS. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, para registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 07 dias do mês de julho de 2023. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretaria de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 21.000/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023 OBJETO:Aquisição de materiais hospitalares destinados ao uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde . HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA., para os itens 01 (R\$ 0,529) e 04 (R\$ 0,399), perfazendo o valor total ofertado de R\$ 17.260,00 (dezessete mil duzentos e sessenta reais) HOSPEC HOSPITALAR LTDA., para o item 02 (R\$ 19,30), perfazendo o valor total ofertado de R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais); VP MEDICAMENTOS LTDA., para os itens 03 (R\$ 0,37), 07 (R\$ 0,61), 08 (R\$ 0,68) e 11 (R\$ 0,504), perfazendo o valor total ofertado de R\$ 12.416,00 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais); Os itens 05, 09 e 10 foram FRACASSADOS. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 05 dias do mês de julho de 2023. Grazielle Cristina dos Santos Bertollini Secretaria da Saúde

PROCESSO ELETRÔNICO N° 22.130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2023 OBJETO:Registro de Preços para eventual aquisição de materiais farmacológicos destinados ao uso no serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: BIOMED

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI., para os itens 05 (R\$ 1,89), 07 (R\$ 3,90), 10 (R\$ 2,28), 13 (R\$ 16,49), 17 (R\$ 17,00), 18 (R\$ 24,00), 22 (R\$ 17,70), 24 (R\$ 1,85), 25 (R\$ 6,60), 29 (R\$ 2,82), 30 (R\$ 4,78), 34 (R\$ 9,00), 38 (R\$ 16,00), 39 (R\$ 2,27), 40 (R\$ 2,93), 41 (R\$ 5,00), 42 (R\$ 28,34), 43 (R\$ 18,50), 47 (R\$ 10,96), 49 (R\$ 11,62) e 54 (R\$ 6,52); FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., para o item 12 (R\$ 1,96); IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 35 (R\$ 11,10) e 52 (R\$ 6,21); SOMA PROUDOTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 02 (R\$ 10,11), 03 (R\$ 3,05), 04 (R\$ 22,70), 14 (R\$ 1,25), 19 (R\$ 1,05), 21 (R\$ 1,26), 28 (R\$ 1,95), 37 (R\$ 0,78), 44 (R\$ 2,40), 46 (R\$ 2,00), 50 (R\$ 0,40) e 55 (R\$ 1,36); Os itens 01, 06, 11, 15, 16, 20, 23, 31, 32, 33, 36, 45, 48, 51, 53 e 56 foram FRACASSADOS. Os itens 08, 09 e 26 foram DESERTOS Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 05 dias do mês de julho de 2023. Grazielle Cristina dos Santos Bertollini Secretaria da Saúde.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de julho de 2.023

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23.843/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2022 - DECISÃO DE RECURSO DE PENALIDADE – Vistos, - CONHEÇO do recurso intentado pela empresa PORTAL LTDA em face da sanção de ADVERTÊNCIA lhe aplicada e, considerando tratar-se de pena meramente de cunho pedagógico, com finalidade de, tão somente, alertá-la para o fiel cumprimento de seus compromissos, portanto, nada a rever na decisão, pelo que NEGO PROVIMENTO ao seu mérito, em sequência ratifico a manutenção da sanção aplicada. Publique-se. Notifique-se. Retornem os autos à Secretaria de Administração, para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, “Fórum da Cidadania”, 05 de julho de 2023 - Fabiano Batista de Lima - Prefeito da Estância de Atibaia em exercício.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 05 dias do mês de julho de 2023

Everaldo da Silva
Diretor do Depto. de Licitações

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N° 32.368/2.023 - INEXIGIBILIDADE N° 072/2.023. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para apresentação musical com “KARINNA SILVA” para Festas Julinas Comunitárias no Bairro Itapetinga, a ocorrer nos dias 09 e 22/07/2.023, através da empresa ANDERSON DE SOUZA VIEIRA, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento Artigo 74 Inciso II da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 05 dias do mês de julho de 2.023. Sra. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz -



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 8 de julho de 2023 - n.º 2553 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Cultura.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 32.757/2.023 - INEXIGIBILIDADE N° 073/2.023. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de "ISMAEL GOMES – BARÃO DO PISEIRO", para apresentações artísticas em Festa Julina Comunitária no Bairro Itapetinga, a ocorrer nos dias 22 e 23/07/2.023, através do SR. ISMAEL FERREIRA GOMES, no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), com fundamento Artigo 74 Inciso II da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 05 dias do mês de julho de 2.023. Sra. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz - Secretária de Cultura.

Secretaria de Administração, aos 05 dias do mês de julho de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitacões

AVISO – SUSPENSÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 25.116/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MONTAGEM DE KITS ENXOVAL DE BEBE DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados SUSPENSÃO do presente certame para análise de pedido de impugnação formulado por empresa interessada no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitacões, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de julho de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitacões

EMPRESAS COM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO: N.º 34.368/2023
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 094/2023
INTERESSADO: RIUSCITA GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CIVIS LTDA
JULGAMENTO: 05/07/2023

PROTOCOLO: N.º 35.073/2023
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 095/2023
INTERESSADO: NASP ENGENHARIA LTDA
JULGAMENTO: 06/07/2023

PROTOCOLO: N.º 24.894/2023
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 096/2023
INTERESSADO: CRS 3 CONSTRUÇÕES LTDA
JULGAMENTO: 07/07/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 07 de julho de 2023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 028/23

PROCESSO N.º 25.496/23 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/23

OBJETO DA PARCERIA: Execução do Programa Criança Feliz.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ N.º 45.279.635/0001-08

COLABORADORA: Abayomi Centro de Desenvolvimento Humano - CNPJ n.º 34.076.096/0001-93

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 10/07/23 à 31/12/23

DATA DE ASSINATURA: 07/07/23

SIGNATÁRIOS: Magali Pereira Gonçalves Costato Basile, CPF n.º 064.742.618-89 e Cristiane Marques Merissi, CPF n.º 128.984.238-82.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de julho de 2023.

Everaldo da Silva
Diretor do Depto. de Licitacões

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 10.618/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2023 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: PAIVA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obra de infraestrutura e pavimentação asfáltica na Av. Santana e Av. Nossa Senhora do Rosário – Atibaia-SP – Vigência: 10 (dez) meses – Valor: R\$ 1.038.023,71 – Assinatura: 06/07/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34.007/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 208/2019 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 2.638/19 – 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/20 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: ESTRELA TURISMO TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – Objeto: Acréscimo contratual no importe de 15,57% – Valor: R\$ 131.000,00 – Assinatura: 06/07/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 38.925/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2022 – 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 168/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – Objeto: Prorrogação de prazo – Vigência: 8 (oito) meses – Assinatura: 06/07/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.562/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2022 – 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 181/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: DISTAK CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIREL – Objeto: Prorrogação de prazo – Vigência: 76 (setenta e seis) dias – Assinatura: 07/07/2023.

Divisão de Contratos, 07 de Julho de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor de Departamento de Licitacões



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 8 de julho de 2023 - n.º 2553 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e Finanças

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO

PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: ATIBAIA

PERÍODO: 2º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2023

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	100.342.615,93	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	-
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	16.606.223,90	12.361 - Ensino Fundamental	94.142.551,74
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	51.708.369,12	12.365 - Educação Infantil	33.250.316,86
Imposto de Renda Retido na Fonte	14.699.207,15	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	294.742,26
Multa/Juros/Dívida Ativa Provenientes de Impostos	7.960.161,43	12.367 - Educação Especial	1.103.629,58
Fundo de Participação dos Municípios	58.771.725,74	(=) Total da Despesa do Ensino	128.791.240,44
Imposto Territorial Rural	13.662,33		
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	-	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	26.166.024,16
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	73.220.903,15	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	-
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	51.874.594,47	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	-
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	408.532,33	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	102.625.216,28
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	375.605.995,55		
		(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	55.233.098,77
		(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	-
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	15.372.353,27	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	18.375.215,64
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	679.902,49	(=) TOTAL APPLICADO NO ENSINO	139.483.099,41
Recursos de Operações de Crédito	-	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	37,14 %
Recursos Recebidos do FUNDEB	53.624.257,91	FUNDEB	
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	441.148,97	Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB ¹	102,98 %
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	70.117.662,64	Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEB	70,60 %
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	445.723.658,19	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69, §5º, LEI 9.394/96	57.260.000,00

NOTA EXPLICATIVA:
1 - Contém empenhos de contratos a serem realizados até dezembro de 2023

Eiane Doratiotto Endsfldz
Chefe da Divisão de Controladoria
CRC/ISP: 199.780/O-0

Emil Ono
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos de Auto de Infração e Multa – Diversos:

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO
MARCIA REGINA FAZZIN RAMOS	<u>Fiscalização 3014/2022</u>
MARIA DAS GRAÇAS DA ROCHA	<u>Fiscalização 044/2023</u>

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc. Em caso de atendimento presencial, agendar um horário para atendimento por meio de mensagem via Whatsapp (11) 9 7014-1797 na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito com posterior propositura de ação executiva fiscal.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras:

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO
WESCLEY DE CARVALHO FRANÇA	<u>Fiscalização 2376/2022</u>
ROCHA E AMARAL EMPR. IMOBILIARIO LTDA	<u>Fiscalização 2578/2022</u>
RAMIRES RODRIGUES CECILIO	<u>Fiscalização 2028/2023</u>
FERREIRA EMPR. IMOBILIARIO ATIBAIA LTDA	<u>Fiscalização 292/2023</u>
FERREIRA EMPR. IMOBILIARIO ATIBAIA LTDA	<u>Fiscalização 293/2023</u>
MIRANTE DA MONTANHA INC EMP IMOB	<u>Fiscalização 329/2023</u>
CRISTIANO ALEXANDRE RING	<u>Fiscalização 2880/2022</u>
JOÃO FUMANI - ESPOLIO	<u>Fiscalização 247/2023</u>
REINALDO LOPES DE ALMEIDA SOUZA	<u>Fiscalização 495/2022</u>
JOSAINE VIVAN MANZANO	<u>Fiscalização 1752/2023</u>

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc. Em caso de atendimento presencial, agendar um horário para atendimento por meio de mensagem via Whatsapp (11) 9 7014-1797 na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito com posterior propositura de ação executiva fiscal.

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: PER CHRISTER BERGMAN - CPF nº 228.383.488-

09

Fiscalização nº 3.053/2022 - Acesso Externo nº 555.516.687.018.449.668

Auto de Infração e Multa (AIM) nº 230/2023

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do Auto de Infração e Multa (AIM) nº 230/2023- sanção de MULTA em 24/05/2023, no valor de 200 UVRMs (duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 902,90 (novecentos e dois reais e noventa centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 1.360/2022, expedida em 17/11/2022, referente à ordem de efetuar a construção ou reparo de muro frontal, em imóvel sito à Rua das Dracenas, Quadra 16 / Lote 511 - Jardim Estância Brasil (Inscrição Cadastral nº 11.064.016.00-0122000), conforme Art. 1º da Lei Complementar nº 859 de 27 de novembro de 2021. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a limpeza do terreno. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Paula Adriana Ferraz da Silva
Chefe Substituta da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: DANILLO ROSSI DA SILVA - CPF nº 349.696.378-65

Fiscalização nº 2.594/2022 - Código de Acesso Externo nº 802.516.636.030.910.345

Auto de Infração e Multa (AIM) nº 267/2023 (Tramitação 21)

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do 2º Auto de Infração e Multa - AIM nº 267/2023 - sanção de MULTA em 30/06/2023, no valor de 1.200 UVRMs (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 5.417,40 (cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 1.192/2022, expedida em 19/09/2022, referente ao PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO COM VISTAS A ESTABELECER LOTEAMENTO CLANDESTINO, em imóvel sito à Rua do Sabiazinho - Campininha - Coordenadas Geográficas nº 23°14'27.28"S; 46°40'48.55"O, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob Matrícula nº 134.273; de acordo com o Art. 2º - §5º da Lei Complementar nº 796/2019 e Art. 49 - alíneas “a” e “c” e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 8 de julho de 2023 - n.º 2553 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Paula Adriana Ferraz da Silva
Chefe Substituta da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: SOLDIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 01.329.232/0001-50
Fiscalização nº 074/2023 - Código de Acesso Externo nº 869.616.736.238.476.608

Auto de Infração e Multa (AIM) nº 268/2023 (Tramitação 18)

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **2º Auto de Infração e Multa - AIM nº 268/2023 - sanção de MULTA** em 03/07/2023, no valor de **1.200 UVRMs** (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 5.417,40 (cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos), pelo não atendimento da **Notificação nº 009/2023**, expedida em 13/01/2023, referente ao PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO COM VISTAS A ESTABELECER LOTEAMENTO CLANDESTINO, em imóvel sito à Estrada Municipal da Fazenda São Bento - **AREA A- Coordenadas Geográficas nº 23°2'50.40"S; 46°36'49.48"O**, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob **Matrícula nº 140.254**; de acordo com o Art. 2º - §5º da Lei Complementar nº 796/2019 e Art. 49 - alíneas "a" e "c" e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Paula Adriana Ferraz da Silva
Chefe Substituta da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: SOLDIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 01.329.232/0001-50
Fiscalização nº 075/2023 - Código de Acesso Externo nº 799.016.736.247.728.837

Auto de Infração e Multa (AIM) nº 269/2023 (Tramitação 18)

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **2º Auto de Infração e Multa - AIM nº 269/2023 - sanção de MULTA** em 03/07/2023, no valor de **1.200 UVRMs** (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 5.417,40 (cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos), pelo não atendimento da **Notificação nº 010/2023**, expedida em 13/01/2023, referente ao PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO COM VISTAS A ESTABELECER LOTEAMENTO CLANDESTINO, em imóvel sito à Estrada Municipal da Fazenda São Bento - **AREA B- Coordenadas Geográficas nº 23°2'50.15"S; 46°36'52.25"O**, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob **Matrícula nº 140.255**; de acordo com o Art. 2º -

§5º da Lei Complementar nº 796/2019 e Art. 49 - alíneas "a" e "c" e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Paula Adriana Ferraz da Silva
Chefe Substituta da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: SOLDIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 01.329.232/0001-50
Fiscalização nº 076/2023 - Código de Acesso Externo nº 985.916.736.253.829.034

Auto de Infração e Multa (AIM) nº 270/2023 (Tramitação 18)

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **2º Auto de Infração e Multa - AIM nº 270/2023 - sanção de MULTA** em 03/07/2023, no valor de **1.200 UVRMs** (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 5.417,40 (cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos), pelo não atendimento da **Notificação nº 011/2023**, expedida em 13/01/2023, referente ao PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO COM VISTAS A ESTABELECER LOTEAMENTO CLANDESTINO, em imóvel sito à Estrada Municipal da Fazenda São Bento - **AREA E- Coordenadas Geográficas nº 23°2'57.89"S; 46°36'49.28"O**, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob **Matrícula nº 140.257**; de acordo com o Art. 2º - §5º da Lei Complementar nº 796/2019 e Art. 49 - alíneas "a" e "c" e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Paula Adriana Ferraz da Silva
Chefe Substituta da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: SOLDIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 01.329.232/0001-50
Fiscalização nº 077/2023 - Código de Acesso Externo nº 687.216.736.259.069.286

Auto de Infração e Multa (AIM) nº 271/2023 (Tramitação 18)

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **2º Auto de Infração e Multa - AIM nº 271/2023 - sanção de MULTA** em 03/07/2023, no valor de **1.200 UVRMs** (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 5.417,40 (cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta



Atos do Poder Executivo

centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 012/2023, expedida em 13/01/2023, referente ao PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO COM VISTAS A ESTABELECER LOTEAMENTO CLANDESTINO, em imóvel sito à Estrada Municipal da Fazenda São Bento - **AREA F- Coordenadas Geográficas nº 23°2'57.35"S; 46°36'53.44"O**, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob Matrícula nº 140.258; de acordo com o Art. 2º - §5º da Lei Complementar nº 796/2019 e Art. 49 - alíneas “a” e “c” e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Paula Adriana Ferraz da Silva
Chefe Substituta da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: OVERGROUND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - CNPJ nº 43.011.062/0001-01
Fiscalização nº 884/2022 - Código de Acesso Externo nº 253.465.112.242
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 272/2023 (Tramitação 28)

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **2º Auto de Infração e Multa - AIM nº 272/2023 - sanção de MULTA** em 03/07/2023, no valor de **1.200 UVRMs** (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 5.417,40 (cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 446/2022, expedida em 29/03/2022, referente ao PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO COM VISTAS A ESTABELECER LOTEAMENTO CLANDESTINO, em imóvel sito à Estrada Municipal a 1,0 km da Estrada Municipal Minoru Inui - Arrozal - **Coordenadas Geográficas nº 23°07'42.81"S; 46°40'18.22"O**, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob Matrículas nº 14.553, 14.534, 14.542, 42.869 e 5.267; de acordo com o Art. 2º - §5º da Lei Complementar nº 796/2019 e Art. 49 - alíneas “a” e “c” e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Paula Adriana Ferraz da Silva
Chefe Substituta da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: VICTOR LEVY RODRIGUES FREITAS - CPF nº 381.705.008-93
Fiscalização nº 887/2022 - Código de Acesso Externo nº 428.568.304.820
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 273/2023 (Tramitação 29)

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **2º Auto de Infração e Multa - AIM nº 273/2023 - sanção de MULTA** em 03/07/2023, no valor de **1.200 UVRMs** (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 5.417,40 (cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 447/2022, expedida em 29/03/2022, referente ao PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO COM VISTAS A ESTABELECER LOTEAMENTO CLANDESTINO, em imóvel sito à Estrada Municipal a 1,0 km da Estrada Municipal Minoru Inui - Arrozal - **Coordenadas Geográficas nº 23°07'42.81"S; 46°40'18.22"O**, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob Matrículas nº 14.553, 14.534, 14.542, 42.869 e 5.267; de acordo com o Art. 2º - §5º da Lei Complementar nº 796/2019 e Art. 49 - alíneas “a” e “c” e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Paula Adriana Ferraz da Silva
Chefe Substituta da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: CLAUDINEI DORATIOTTO - CPF nº 108.002.738-69
Fiscalização nº 887/2022 - Código de Acesso Externo nº 428.568.304.820
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 274/2023 (Tramitação 29)

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **2º Auto de Infração e Multa - AIM nº 274/2023 - sanção de MULTA** em 03/07/2023, no valor de **1.200 UVRMs** (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 5.417,40 (cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 448/2022, expedida em 29/03/2022, referente ao PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO COM VISTAS A ESTABELECER LOTEAMENTO CLANDESTINO, em imóvel sito à Estrada Municipal a 1,0 km da Estrada Municipal Minoru Inui - Arrozal - **Coordenadas Geográficas nº 23°07'42.81"S; 46°40'18.22"O**, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob Matrículas nº 14.553, 14.534, 14.542, 42.869 e 5.267; de acordo com o Art. 2º - §5º da Lei Complementar nº 796/2019 e Art. 49 - alíneas “a” e “c” e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Paula Adriana Ferraz da Silva
Chefe Substituta da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU



Atos do Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, com amparo nas Leis Complementares nº 298/1999 e nº 859/2021, utiliza-se desta ferramenta para **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados a efetuarem os seguintes serviços nos imóveis de sua propriedade, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital.**

Notificação	Fiscalização (1Doc)	Responsável	Local	Bairro	Assunto
553/2023	1.658/2023	VINICIUS LOBO DE MOURA - CPF nº 061.276.219-09	Rua Serra do Belvedere, Lote 101 P SL A Inscrição nº 07.062.008.00-0101182	Atibaia Belvedere	Capinação e limpeza de terreno
249/2023	734/2023	EDUARDO SOARES BARBOSA - CPF nº 356.797.198-00	Rua Tatsuta Yamane, nº 87 (Quadra B - Lote 08/09 P SL 02)	Planalto de Atibaia	Capinação e limpeza de terreno e reparos no muro frontal
671/2023	1.858/2023	EDINEI DE JESUS CONCEICAO - CPF nº 752.140.245-68	Rua dos Lirios da Paz (Quadra 42 - Lote 03)	Nova Cerejeiras - Nova Atibaia	Capinação e limpeza de terreno e reparos no muro frontal
694/2023	1.912/2023	REINALDO CESAR - CPF nº 068.841.508-31	Avenida Santana (Quadra C - Lote 138)	Vila Esperia	Capinação e limpeza de terreno e reparos no muro frontal (portão)

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (4418-7800 - Opção 02). Nossa atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso – Centro – Atibaia/SP.

Paula Adriana Ferraz da Silva
Chefe Substituta da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU



Atos do Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO					
Notificação (1Doc)	Fiscalização (1Doc)	Responsável	Endereço da Obra	Bairro	Assunto
481/2023 (12/04/23)	1.338/2023	ANTONIO ELSON FREIRE - CPF nº 058.511.396-33	Rua Copos de Leite, s/n (Quadra 24 / Lote 19)	Nova Cerejeiras / Nova Atibaia	Construção irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
843/2023 (28/06/23)	2.350/2023	MARIA PARCIDA PEREIRA DE ANDRADE - CPF nº 370.276.328-70	Rua Chuva de Ouro, nº 80 (Quadra 18 / Lote 57)	Nova Cerejeiras / Nova Atibaia	Obra em DESACORDO com o Projeto Aprovado sob nº 5.014/2011
856/2023 (04/07/23)	2.413/2023	ANA PAULA DE QUEIROZ - CPF nº 363.959.958-63	Rua Anna Mathias Vairo, 1.011 (Quadra I / Lote 09)	Campos de Atibaia - Mato Dentro	Ampliação irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
811/2023 (23/06/23)	2.302/2023	EDMILSON MIGUEL DO NASCIMENTOS - CPF nº 492.119.784-91	Rua Benedito Nelson Nery, nº 189 (Quadra K / Lote 12)	Jardim Maristela II	Obra irregular, sem Projeto Aprovado e ALC

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (4418-7800 - Opção 02). Nossa atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso – Centro – Atibaia/SP.

Paula Adriana Ferraz da Silva
Chefe Substituta da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU



Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
MODALIDADE: Pregão Presencial **PROCESSO:** 01/2019
CONTRATO: 12/2019 **CONTRATADA:** Verocheque Refeições Ltda **OBJETO:** Administração de documentos de legitimação para aquisição de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares (ticket refeição) em cartão magnético, eletrônico ou similar
ASSINATURA: 28/06/2023 **VIGÊNCIA:** 17/08/2023 **FINALIDADE DESTE TERMO:** Supressão e Reajuste do valor do crédito.

Atibaia, 28 de junho de 2023.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia **MODALIDADE:** Pregão Presencial **PROCESSO:** 06/2019 **CONTRATO:** 24/2019 **CONTRATADA:** Verocheque Refeições Ltda **OBJETO:** Administração de sistema de cartão-alimentação magnético, eletrônico e/ou com chip ou similar destinado à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais **ASSINATURA:** 28/06/2023 **VIGÊNCIA:** 08/12/2023 **FINALIDADE:** Reajuste do valor do crédito.

Atibaia, 28 de junho de 2023.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DE PEDIDOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE:** 02/2023 **PEDIDO:** 412/2023 **CONTRATADA:** SGP Soluções em Gestão Pública Ltda **OBJETO:** Contratação para assinatura de periódico e consultoria, inclusas 50 orientações na área de licitações e contratos **ASSINATURA:** 01/07/2023 **VIGÊNCIA:** 30/06/2024 **VALOR:** R\$9.890,00 **PROPONENTE:** 1.

Atibaia, 01 de julho de 2023.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
MODALIDADE: Pregão Presencial **PROCESSO:** 02/2019
CONTRATO: 15/2019 **CONTRATADA:** Prescon Informática Assessoria Ltda **OBJETO:** Sistema de folha de pagamento
ASSINATURA: 06/07/2023 **VIGÊNCIA:** 06/10/2023
FINALIDADE DESTE TERMO: Reajuste e prorrogação do prazo de vigência.

Atibaia, 06 de julho de 2023.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Conselho Municipal de Assistência Social de Atibaia
Lei Municipal nº 4495 de 24/04/2017, publicada em 26/04/2017

RESOLUÇÃO CMAS N° 13/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Atibaia, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 4.495, de 24 de abril de 2017, publicada em 26 de abril de 2017;

Considerando o Decreto Nº 10.392 de 23 de maio de 2023, publicado na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia em 24 de maio de 2023.

Considerando a Reunião Ordinária realizada em 06 de julho de 2023, conforme apresentação da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social e mediante deliberação do colegiado;

RESOLVE:

Publicar o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, conforme segue:

10ª Conferência Municipal de Assistência Social da Estância de Atibaia

CAPÍTULO 1

Do Objetivo, Temário e da Organização

Art. 1º A 10ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e realizada nas dependências do SEST SENAT sito à Rua das Juçaras, 110, Jardim das Palmeiras, Atibaia – SP.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada pelo Decreto Nº 10.392 de 23 de maio de 2023 assinado conjuntamente pelo Prefeito, pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e pela Presidente do CMAS.

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo,



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Sábado, 8 de julho de 2023 - n.º 2553 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

com a finalidade de avaliar a Política da Assistência Social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único da Assistência Social -SUAS.

Art. 4º A 10ª Conferência Municipal da Assistência Social tem por objetivo geral analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, e à luz do II Plano Decenal de Assistência Social (2016/2026), as diretrizes rumo ao aprimoramento do SUAS com o tema eleito pelo CNAS “Reconstrução do SUAS – O SUAS que temos e o SUAS que queremos” e eleger delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º. A 10ª Conferência Municipal da Assistência Social tem como tema geral: **Reconstrução do SUAS – O SUAS que temos e o SUAS que queremos**” e como eixos:

EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;

EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO 2

Das Pré-Conferências

Art. 6º Serão realizadas 07 (sete) Pré-Conferências, no formato presencial nos territórios e datas abaixo:

- Pré – Conferência para Servidores Municipais da Assistência Social de outras divisões e departamentos – dia 06/07/2023 às 15h30, no CRAS Alvinópolis, sito à Praça Santo Antônio,79, Bairro Alvinópolis;
- Pré – Conferência do Bairro do Portão – dia 10/07/2023 às 09h, no CRAS Portão, sito à Rua Antônio da Cunha Leite, 1895 – Bairro do Portão.
- Pré – Conferência do Bairro Caetetuba – 11/07/2023, às 13h30h, no CRAS Caetetuba, sito à Praça Antônio Scavoni s/n -Bairro Caetetuba (Antiga Estação);
- Pré – Conferência do Bairro Alvinópolis – 12/07/2023, às 9h, no CRAS Alvinópolis, sito à Praça Santo Antônio,79, Bairro Alvinópolis;
- Pré – Conferência Centro POP e Casa de Passagem – 14/07/2023, às 9h, na sede da Casa do Caminho; sito à Estrada dos Perimes, 230, Bairro Boa Vista.
- Pré – Conferência do Bairro Jardim Imperial – dia 14/07/2023, às 14h, no Centro Comunitário do Imperial, sito a Rua Pacaembu, 65, bairro Jardim Imperial.
- Pré - Conferência do Bairro do Tanque – dia 17/07/2023, às 13h, na Escola Municipal Gilberto Sant'Anna, sito a rua Nazareno Rossi, s/n, Bairro do Tanque.

Parágrafo Único: Para as Pré-Conferências em formato presencial, será criado protocolo de segurança, onde serão observadas as medidas estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município de Atibaia,

no que concerne ao combate à infecção pelo Covid-19, como uso opcional de máscaras.

Capítulo 3

Das Inscrições para delegados para a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 7º Poderão se inscrever como delegados da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, pessoas interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na condição de:

- I - Usuários dos Serviços de Assistência Social;
- II - Dos trabalhadores da rede socioassistencial privada;
- III - Das OSCs, prestadoras de serviços, de atendimento, assessoria e defesa de direitos;
- IV - Representantes dos prestadores de serviços de Assistência Social do Setor Público.

As categorias de participação na conferência são:

- Delegados/as, com direito a voz e voto, desde que devidamente credenciados;
- Convidados/as, com direito a voz, desde que devidamente credenciados;
- Observadores/as, sem direito a voz e voto (se houver essa categoria).

Parágrafo único: São Delegados Natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 8º O credenciamento dos participantes da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, deverá ser efetuado on-line, dos dias 06/07/2023 à 18/07/2023, pelo Formulário Google, em link que será disponibilizado durante as pré-conferências e nos canais de comunicação da Prefeitura.

CAPÍTULO 4

Dos Grupos de Trabalho

Art. 9º Os Grupos de Trabalho serão formados por representantes dos segmentos sendo: usuários dos Serviços De Assistência Social, dos Trabalhadores da Rede Socioassistencial Privada, das OSC (Organização da Sociedade Civil),Trabalhadores do Poder Público e deverão conter 1 (um) Coordenador determinado pela Comissão Organizadora e 1 (um) Relator, escolhido pelo próprio grupo.

Art. 10º O Coordenador terá a função de:

- I. Conduzir as discussões;
- II. Controlar o tempo;
- III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 11º Os Relatores dos Grupos de Trabalho terão a função de:

- I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
- II. Elaborar o respectivo relatório;
- III. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Cada grupo de trabalho deverá construir no mínimo 3 propostas de deliberação para cada eixo, das quais: No mínimo 01 proposta de deliberação para o próprio Município; no mínimo 01 proposta de deliberação para o Estado e 01 proposta para a União. Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.



Atos do Poder Executivo

Art. 12º Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO 5

Das Sessões Plenárias

Art. 13º As Sessões Plenárias, serão abertas a todos os participantes da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, observando o disposto nos incisos I e II, do artigo 4º, deste Regimento.

Art. 14º A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I-Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II-Eleger em um conjunto final de deliberações com no máximo: 10 deliberações para o próprio município; 02 para o Estado (SP); e 02 para a União.

III-Eleger 08 Delegados titulares para participar da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, sendo 04 (quatro) delegados da sociedade civil e 04 (quatro) do poder público.

SEÇÃO I

Da eleição dos Delegados

Art. 15º Serão candidatos a Delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no artigo 7º deste Regimento.

Parágrafo Único - Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 16º O credenciamento dos candidatos a Delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia 21/07/2023 durante as discussões dos grupos de trabalho.

Art. 17º A escolha dos 08 delegados (conforme deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social) para a Conferência Estadual de Assistência Social, entre os participantes da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, será paritária na seguinte proporção: I - 50% dos representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos usuários dos Serviços de Assistência Social;
- b) dos trabalhadores da rede socioassistencial privada;
- c) das OSCs, prestadoras de serviços, de atendimento, assessoria e defesa de direitos.

II - 50% de representantes dos prestadores de serviços de Assistência Social do Setor Público.

Parágrafo Único - Serão eleitos 08 (oito) suplentes de delegados paritariamente.

Art. 18º A escolha dos delegados e seus respectivos suplentes será realizada na sessão plenária final.

SEÇÃO II

Do Relatório Final

Art. 19º A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os

seguintes critérios:

I. As deliberações serão lidas no Grupo de Trabalho Geral, presidida pela mesa Diretora, a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;

II. Será aberto espaço para solicitações de destaques à Mesa Diretora da Plenária após o término da leitura do Relatório Final;

III. Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

IV. Os propositores de destaque terão 3 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 2 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquele do proponente do destaque;

V. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;

VI. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

SEÇÃO III

Das Moções

Art. 20º As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 21º Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.

CAPÍTULO 5

Das Disposições Gerais

Art. 22º Aos participantes da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem o não cumprimento do regimento.

Parágrafo Único - Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 23º Serão conferidos certificados a todos os participantes da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os certificados de participação serão entregues junto com o material informativo da Conferência.

Art. 24º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 25º O presente Regimento entrará em vigor após aprovação pelo colegiado do CMAS e publicação na imprensa Oficial do município de Atibaia.

Parágrafo Único - O presente regimento será divulgado durante as Pré Conferências.

Artigo 26º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Atibaia, 07 de julho de 2023

Eliane Ugliano
PRESIDENTE



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Educação

P O R T A R I A N° 16 – SE de 05 de julho de 2023

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.858 de 28 de julho de 2022, como segue:

DE:

253 18.100.12.361.0042.2.093.339036.01.2000000.....R\$ 1.300,00

PARA:

252 18.100.12.361.0042.2.093.339033.01.2000000.....R\$ 1.300,00

DE:

330 18.200.12.365.0045.2.105.339036.01.2130000.....R\$ 1.300,00

333 18.200.12.365.0045.2.105.339040.01.2130000.....R\$ 1.500,00

PARA:

329 18.200.12.365.0045.2.105.339033.01.2130000.....R\$ 2.800,00

Justificativa: Para ocorrer com despesas de pagamento de mensalidade dos serviços de passagem expressa em pedágio dos veículos da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Atibaia, 05 de julho de 2023.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação

A Presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, nomeada pela Portaria nº 4.839-GP, de 15 de maio de 2023 e com fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 4.639/18, faz saber que foi julgado procedente o pedido revisional relacionado com o processo administrativo disciplinar – PAD nº 17/22 –, tornando sem efeito a penalidade de advertência escrita aplicada ao servidor com matrícula funcional nº 10.679, consoante decisão de fls. 112/113 do Chefe do Executivo Municipal.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 07 de julho de 2023.

PRISCILA HELLEN SOUZA CORDEIRO
Presidente da CPPD

P O R T A R I A N° 05/2023 – JUSTIÇA E CIDADANIA

de 07 de julho de 2023

O Ordenador de despesas da Secretaria de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei **4.858 de 28 de julho de 2022**, como segue:

DE:

815- 33.101.02.061.0089.2.223.339039.01.1100000.....R\$ 26.600,00

PARA:

814- 33.101.02.061.0089.2.223.339036.01.1100000.....R\$ 26.600,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para que possamos dar continuidade no processo de locação do imóvel localizado na Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, 285– Centro para a instalação do Departamento de Cidadania da Secretaria de Justiça e Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Justiça e Cidadania, aos 07 de julho de 2023.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Secretaria de Justiça e Cidadania

Processo Administrativo Eletrônico nº 33.036/2022.

EXTRATO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, nomeada pela Portaria nº 4.839-GP, de 15 de maio de 2023, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal nº 4.639/18, torna público que através do processo em epígrafe a **ABSOLVICÃO** ao servidor código funcional nº 10.679, uma vez que não foi constatado que o averiguado praticou a infração constante na referida Portaria, conforme Relatório Final de fls. 110/129 e homologado pelo Sr. Prefeito às fls. 130, dos autos supra.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 15 de junho de 2023.

PRISCILA HELLEN SOUZA CORDEIRO
Presidente da CPPD

Processo Administrativo Eletrônico nº 2.458/2022.

EXTRATO DE RESULTADO

Secretaria de Meio Ambiente

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): LUIZ FERNANDO DE CAMPOS MOLENA

Processo Digital / Fiscalização nº: 2359/2023

Código Externo: 914.216.879.727.611.168

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 557 – Danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, indivíduo arbóreo isolado, nativo, localizado fora de Área de Preservação Permanente ou de área de Reserva Legal averbada dentro da área urbana do município de Atibaia, de domínio público ou privado, sem aprovação prévia do Executivo Municipal - Levando à morte

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 8 de julho de 2023 - n.º 2553 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 557 – sanção de MULTA, em 28/06/2023, no valor de 450 UVRM's (Quatrocentos e Cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município) pela supressão de 02 indivíduo(s) arbóreo(s) nativo(s), na Estrada Dos Pires, 1003 - Caetetuba - Atibaia - 12952-280. Multa nos termos da Lei Complementar nº 764/17; artigo17, § 1º, cc. § 7º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): LUIZ FERNANDO DE CAMPOS MOLENA

Processo Digital / Fiscalização nº: 2360/2023

Código Externo: 602.316.879.727.739.666

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 558 – Empreendimento sem Alvará de Licença – Terraplenagem

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 558 – sanção de MULTA, em 28/06/2023, no valor de 600 UVRM's (Seiscentas Unidades de Valor de Referência do Município) por execução de Terraplanagem sem Alvará ou licença, na Estrada Dos Pires, 1003 - Caetetuba - Atibaia - 12952-280. Multa nos termos da Lei Complementar nº 714/15 Art. 47,48 e 49 alínea a cc. INF 1A00 do Anexo 17 da LC 796/19 . Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): LUIZ FERNANDO DE CAMPOS MOLENA

Processo Digital / Fiscalização nº: 2361/2023

Código Externo: 861.716.879.727.835.114

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 559 – Disposição de resíduos em local proibido ou não licenciado.

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 559 – sanção de MULTA, em 28/06/2023, no valor de 500 UVRM's (Quinhentas Unidades de Valor de Referência do Município) por disposição de resíduos (entulho não triado) em local proibido ou não licenciado, na Estrada Dos Pires, 1003 - Caetetuba - Atibaia - 12952-280. Multa nos termos da Lei Municipal nº 3696/08 artigos 2º, §1º, inciso VI; art. 16, inciso II e artigo 25, inciso I - Ref. XVI, todos, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 10.197/22, art. 72. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM

PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): SIMHA SEINCMAN

Processo Digital / Fiscalização nº: 2156/2023

Código Externo: 999.616.865.917.575.925

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 518 – Destruir, desmatar, danificar ou explorar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, em área de reserva legal ou servidão ambiental, de domínio público ou privado, sem autorização prévia do órgão ambiental competente, quando exigível, ou em desacordo com a concedida, sem aprovação prévia do Executivo Municipal.

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 518 – sanção de MULTA, em 12/06/2023, no valor de R\$ 5000,00 (Cinco Mil Reais) por desmatamento de fragmento florestal em estágio inicial (nativo) em área Privada, sem autorização. Área prejudicada de aproximadamente 2.050m² , no Bairro Do Portao - Quadra L 71 - Lote G1 01 - 12940-000. Multa nos termos da Resolução Estadual Sima 05/21 Art. 50. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): SIMHA SEINCMAN

Processo Digital / Fiscalização nº: 2157/2023

Código Externo: 766.516.865.917.807.816

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 519 – Empreendimento sem Alvará de Licença - Terraplenagem

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 519 – sanção de MULTA, em 12/06/2023, no valor de R\$ 600 UVRM's (Seiscentas Unidades de Valor de Referência do Município) por execução de terraplenagem sem Alvará de Licença (ou Alvará vencido), no Bairro Do Portao - Quadra L 71 - Lote G1 01 - 12940-000. Multa nos termos da Lei Complementar nº 714/15 Art. 47,48 e 49 alínea a cc. INF 1A00 do Anexo 17 da LC 796/19. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Notificação para regularização: Providenciar documentação pertinente para obtenção do ARMS, e manter atividades no local paralisadas até regularização. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Saúde

PORTRARIA 10/2023 - SAU

07 de Julho de 2023

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 10º da Lei nº 4.858, de 28 de Julho de 2022, como segue:

DE:

500 24.250.18.542.0013.2.019.339036.01.1100000..... R\$ 600,00

PARA:

499 24.250.18.542.0013.2.019.339033.01.1100000..... R\$ 600,00

Justificativa: O remanejamento de dotação se faz necessário para atender a adequação orçamentária de despesas com prestação de serviço de cobrança automática em pedágio do Departamento de Defesa Animal da Secretaria da Saúde.

DE:

633 24.400.10.305.0063.2.162.339030.01.3100000..... R\$ 2.900,00

PARA:

636 24.400.10.305.0063.2.162.339033.01.3100000..... R\$ 2.900,00

Justificativa: O remanejamento de dotação se faz necessário para atender a adequação orçamentária de despesas com prestação de serviço de cobrança automática em pedágio do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Atibaia, aos 07 de Julho de 2023.

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Turismo

Portaria N° 5 /2023 – Sec. de Turismo de 07 de Julho de 2023

O Ordenador da despesa da Secretaria de Turismo, Bruno Perrotta Leal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.858 de 28 de julho de 2022, como segue:

DE:

674 26.101.23.695.0068.2.169.339039.01.1100000.....R\$ 17.605,00

PARA:

672 26.101.23.695.0068.2.169.339030.01.1100000.....R\$ 17.605,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para

cobrir despesas com materiais de consumo e reposição de estoque da Secretaria de Turismo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Turismo,
aos 07 de Julho de 2023.

Secretário de Turismo
Bruno Perrotta Leal

Secretaria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2019, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2019, Capítulo 14, item 14.1, - “*A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego*”.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Agente de Serviços de Gestão (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
206º	CINTIA BUENO LUSTOSA DOS SANTOS	26643
207º	DANIELE BARROSO DE MORAES	26970
208º	DANIEL DE OLIVEIRA	23183
209º	MARINA BIANCHI FORTINI	23706

EMPREGO: Assistente em Serviços de Gestão (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
212º	FERNANDA MARTINS PONTES	30588
213º	CANDIDATO JÁ CONVOCADO	37029
214º	CANDIDATO JÁ CONVOCADO	13476
215º	CANDIDATO JÁ CONVOCADO	41377
216º	CANDIDATO JÁ CONVOCADO	34437
217º	CANDIDATO JÁ CONVOCADO	33117
218º	CANDIDATO JÁ CONVOCADO	34955
219º	CANDIDATO JÁ CONVOCADO	18549
220º	CANDIDATO JÁ CONVOCADO	28131



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 8 de julho de 2023 - n.º 2553 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

221º	CANDIDATO JÁ CONVOCADO	37117
222º	CANDIDATO JÁ CONVOCADO	21950
223º	CANDIDATO JÁ CONVOCADO	29255
224º	CANDIDATO JÁ CONVOCADO	25465
225º	CANDIDATO JÁ CONVOCADO	40347
226º	CANDIDATO JÁ CONVOCADO	39857
227º	CANDIDATO JÁ CONVOCADO	33406
228º	CANDIDATO JÁ CONVOCADO	31072
229º	ANTONIO TENORIO DE FREITAS	36760
230º	BRENO CARLO PICCOLI PINTO	24170

EMPREGO: Assistente em Serviços de Gestão (Lista Afrodescendentes)

Classificação	Nome	Inscrição
31º	ADRIEL VINICIUS DA SILVA SANTOS	36094

EMPREGO: Assistente em Serviços de Planejamento e Finanças (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
19º	NATALIA CAMARGO	33653

EMPREGO: Assistente em Serviços Educacionais (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
329º	GIOVANNA MISTRELLO CASTELLANO	26641

EMPREGO: Cirurgião Dentista (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
4º	DANIEL DIONYSIO CAMARGO COSTA	35058
5º	MAURO SALVADOR JUNIOR	18767
6º	SCHIRLEI DE CARVALHO ROCHA	35401

EMPREGO: Enfermeiro (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
82º	(CANDIDATO JÁ CONVOCADO NA LISTA AFRODESCENDENTES)	32149
83º	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	13438
84º	BRUNA RODRIGUES ARAUJO SANTOS	33756
85º	ALINE VILHA SANTOS	22174

EMPREGO: Médico - Gastroenterologista (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
1º	CAROLINE DA ROCHA FERNANDES	18779

EMPREGO: Médico - Otorrinolaringologista (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
1º	DANIEL NAVES ARAUJO TEIXEIRA	30518

EMPREGO: Nutricionista (Lista Afrodescendentes)

Classificação	Nome	Inscrição
4º	ALANA FABIOLA LIMA SANTOS	28645

EMPREGO: Técnico em Serviços de Saúde - Laboratório (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
4º	CAROLINA TAVARES SOUTELO	34994

Secretaria de Recursos Humanos, 08 de julho de 2023.

**Carlos Américo Barbosa da Rocha
Secretário de Recursos Humanos**

PORTARIA N° 1.144/2023-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

TORNAR SEM EFEITO

A Portaria nº 1.119/2023-SRH, publicada na Edição nº 2551 - Ano XXVII de sábado, 1 de julho de 2023, páginas 33 e 34, da Imprensa Oficial da Estância de Atibaia – IOE.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 05 de julho de 2023.

**- Fabiano Batista de Lima -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO**

Secretaria de Governo

Memorando nº 8.173/2022

**P O R T A R I A N° 4.858-GP
de 05 de julho de 2023**

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal Intergestora para iniciar a discussão do Marco Regulatório de Serviços Híbridos entre SUAS e SUS, com a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria de Saúde:

a) Juliana Figueiredo de Oliveira - titular;



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 8 de julho de 2023 - n.º 2553 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

- b)** Deise da Mota Pimenta – titular;
- c)** Eva Talita Cândido – suplente;
- d)** Silvia Maria de Campos Sirera – suplente;

II - Representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

- a)** Cláudia Martins Costa Mesquita – titular;
- b)** Gabriela Antunes dos Santos Antônio – titular;
- c)** Mara de Castro Valente – suplente;
- d)** Suelen Fernanda de Moraes – suplente;

III) Representantes da Secretaria de Justiça:

- a)** Luiz Benedito Roberto Toricelli – titular;
- b)** Carla Goes Grossi – suplente;

IV) Representantes da Secretaria de Governo:

- a)** Graciliano Basílio de Moraes – titular;
- b)** Cláudia Lourenço Felicio – suplente;

V) Representantes da Secretaria de Planejamento e Finanças:

- a)** Lucimara Aparecida Pinheiro – titular;
- b)** Maurício da Silva Tenório – suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 4.669/2022-GP, de 08 de março de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 05 de julho de 2023.

Fabiano Batista de Lima

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

Memorando nº 27.244/2023

**P O R T A R I A N° 4.859-GP
de 06 de julho de 2023**

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A servidora, Simone Cesar Duarte Morita, EM Felipe Patacho Callegari, que foi contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 830 de 9 de junho de 2020 e na Resolução SME/CME nº 04, de 12 de junho de 2020, fica conduzida para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, por 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O término desta designação será em julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, de 06 de julho de 2023.

Fabiano Batista de Lima

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXECÍCIO

Memorando nº 29.961/2023

**P O R T A R I A N° 4.860-GP
de 07 de julho de 2023**

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O servidor, Marcelo Bueno, EM Educador Paulo Freire, que foi contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 830 de 9 de junho de 2020 e na Resolução SME/CME nº 04, de 12 de junho de 2020, fica conduzida para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, por 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O término desta designação será em julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, de 07 de julho de 2023.

Fabiano Batista de Lima

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXECÍCIO

Memorando nº 34.009/2023

**P O R T A R I A N° 4.861-GP
de 07 de julho de 2023**

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão da Carta de Serviços da Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

I- Presidente da Comissão: Deise da Mota Pimenta;

II- Secretário: Allamanda Lemos Graça dos Santos;

III- Membros:

a) Jéssica Figulani Faquim;

b) Patricia Alexandra Silva Silveira ;

c) Rafael Antonio Ferreira ;

d) Celso Akio Maruta;



Atos do Poder Executivo

- e) Paulo José da Silva;
- f) Paulo Donizetti Alexandre;
- g) Karen Harumi Shibuya;
- h) Mauro Rogério Fuzetto;
- i) Beatriz Caroline Shiraishi.

Art. 2º Compete à Comissão da Carta de Serviços da Saúde as seguintes atribuições:

I- Elaborar a carta de serviços da secretaria de saúde;

II- Priorizar processos e fluxos de trabalho para publicização, capilarização e monitoramento permanente dos serviços.

Art. 3º A Comissão da Carta de Serviços da Saúde terá um prazo de atuação permanente a contar da data de publicação desta Portaria

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de julho de 2023.

Fabiano Batista de Lima

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

Fabiano Batista de Lima

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

Annibale Tropi Somma

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Protocolo nº 33.174/2023

D E C R E T O N° 10.453

de 06 de julho de 2023

Graciliano Basílio de Moraes

**SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM SUBSTITUIÇÃO**

Dispõe sobre autorização de uso a título precário ao Sr. Alexandre Oliveira Franco CPF nº 219.246.468-11, de área pública localizada na Rua Dr. Zeferino Alves Do Amaral - Corredor 23, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade em um bem público, e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

Considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o uso da área pública, localizada na Rua Dr Zeferino Alves do Amaral, Corredor 23, neste município, ao Sr. Alexandre Oliveira Franco, CPF 219.246.468-11.

Art. 2º Todos os custos envolvidos na implantação e manutenção da tenda correrão às expensas da Autorizada.

Art. 3º A presente autorização será outorgada por prazo indeterminado, a título precário, e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 4º A Autorizante poderá revogar a autorização deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizada à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 5º A Autorizante não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da autorizada que estejam no local, objeto da presente autorização de uso.

Art. 6º O Poder Público Municipal deverá supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 06 de julho de 2023.

Fabiano Batista de Lima

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

Annibale Tropi Somma

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Graciliano Basílio de Moraes

**SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM SUBSTITUIÇÃO**

Memorando 34.021/2023

D E C R E T O N° 10.454

de 07 de julho de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R\$ 407.500,00** (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**2137 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE**

1102 - 24.400.10.301.0097.2.137.339033.92.3010000...R\$ 42.500,00

2159 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 8 de julho de 2023 - n.º 2553 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

URGÊNCIA – SAMU

1092- 24.400.10.302.0062.2.159.339039.92.3020418..R\$ 300.000,00

26SECRETARIA DE TURISMO

101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO

2171– GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS

1100- 26.101.23.695.0069.2.171.339039.91.1100000....R\$ 65.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2022, conforme segue:

Fundo Estadual de Saúde..... R\$ 342.500,00

Recursos PrópriosR\$ 65.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de julho de 2023.

– Fabiano Batista de Lima –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

– Kellen Maria Sartori –

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –

SECRETÁRIA DE SAÚDE

– Bruno Perrota Leal –

SECRETÁRIO DE TURISMO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Graciliano Basilio de Moraes –

SECRETÁRIO DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

Memorando 34.023/2023

D E C R E T O N° 10.455

de 07 de julho de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.108.577,54** (um milhão, cento e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R\$ 1.108.577,54** (um milhão, cento e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

16SECRETARIA DE CULTURA

102SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA

2084– EVENTOS DE ATIBAIA

209- 16.102.13.392.0038.2.084.339039.01.1100000....R\$ 120.000,00

21SECRETARIA DE SERVIÇOS

101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS

2276 – ZELADORIA MUNICIPAL

462- 21.101.15.451.0057.2.276.339039.01.1100000....R\$ 850.000,00

22SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2133– MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

476- 22.101.04.123.0058.2.133.339039.01.1100000....R\$ 85.000,00

28SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO

2184– MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

1101- 28.101.24.131.0077.2.184.449051.01.1100000....R\$ 53.577,54

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rubrica de receita. 1321.01.01.101 – Remuneração de Depósitos Bancários - RP.....

..... R\$ 1.108.577,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de julho de 2023.

– Fabiano Batista de Lima --

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

– Kellen Maria Sartori –

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Maria da Gloria Carvalho Ribas Diniz –

SECRETÁRIA DE CULTURA

– Ricardo Henrique Freire Vieira –

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

– Alcides Pereira Bueno Neto –

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Graciliano Basilio de Moraes –

SECRETÁRIO DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

Memorando 34.0214/2023

D E C R E T O N° 10.456

de 07 de julho de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 751.770,00** (setecentos e cinquenta e um mil e setecentos e setenta reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas



Atos do Poder Executivo

atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de **R\$ 751.770,00** (setecentos e cinquenta e um mil e setecentos e setenta reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

16 SECRETARIA DE CULTURA

102 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA

2084– EVENTOS DE ATIBAIA

209- 16.102.13.392.0038.2.084.339039.01.1100000.....R\$ 100.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2101– MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE

300- 18.200.12.365.0044.2.101.339030.01.2120000.....R\$ 35.535,00

2105– MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA

327- 18.200.12.365.0045.2.105.339030.01.2130000.....R\$ 35.535,00

300FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

2119– MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB ENSINO DE PRÉ ESCOLA

394- 18.300.12.365.0051.2.119.339030.02.2740000....R\$ 544.000,00

2122– MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - EJA

402- 18.300.12.366.0053.2.122.339030.02.2620000.....R\$ 4.700,00

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

2165– MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

653- 25.101.06.181.0066.2.165.449052.01.1100000.....R\$ 20.000,00

2035 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL

1036– 25.101.06.182.0020.2.035.339039.01.1100000...R\$ 12.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

16 SECRETARIA DE CULTURA

102 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA

2083– DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

204- 16.102.13.392.0036.2.083.335039.01.1100000....R\$ 100.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2096– MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

268- 18.200.12.361.0043.2.096.339030.01.2200000.....R\$ 71.070,00

300FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

2115– MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

377- 18.300.12.361.0049.2.115.339030.02.2620000....R\$ 548.700,00

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

2166– MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

657- 25.101.06.181.0067.2.166.339036.01.1100000.....R\$ 20.000,00

2035 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL

1037– 25.101.06.182.0020.2.035.449052.01.1100000...R\$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de julho de 2023.

-Fabiano Batista de Lima-
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

-Kellen Maria Sartori –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Maria da Gloria Carvalho Ribas Diniz –
SECRETÁRIA DE CULTURA

- Eliane Doratiotto Endsfeldz –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

- Cauê Andreassi Nunes -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Graciliano Basilio de Moraes -
SECRETÁRIO DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

Memorando nº 11/2019

D E C R E T O N° 10.457
de 07 de julho de 2023

Altera os artigos 11, 12, 19 e 21 do Decreto nº 8.997, de 04 de novembro de 2019, que institui o Programa Atibaia Sem Papel , no âmbito da Administração Pública do Município da Estância de Atibaia.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados o inciso IV do artigo 11, artigo 12, Capítulo VI do artigo 19 e artigo 21 do Decreto nº 8.997, de 04 de novembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Sábado, 8 de julho de 2023 - n.º 2553 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

- I-
 (...)
 IV- Comunicar ao Departamento de Tecnologia a utilização indevida da caixa da unidade;
 (...)

Art. 12 O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pelo Departamento de Tecnologia, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

(...)

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

Art. 19 O Departamento de Tecnologia, por meio do seu Corpo Técnico, caberá as seguintes atribuições:

- (...)
 Art. 21.....
 (...)
 III- 1 (um) do Departamento de Tecnologia ou Secretaria de Finanças e Planejamento;
 IV- 1 (um) da Secretaria de Administração;
 V- 1 (um) da Secretaria de Educação;
 VI- 1 (um) da Secretaria de Saúde.
 (...)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de julho de 2023.

Fabiano Batista de Lima
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

Kellen Maria Sartori
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Marcos Henrique de Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Graciliano Basilio de Moraes
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 34.159/2023

D E C R E T O N° 10.458
de 07 de julho de 2023

Regulamenta a utilização da plataforma eletrônica de Sistema Integrado de Gestão do Cadastro Mobiliário - Empresa Fácil, para fins de abertura de empresas, início de atividade de pessoas físicas e jurídicas, alterações cadastrais e encerramentos de inscrição municipal no Município de Atibaia e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a utilização e operação da plataforma eletrônica de Sistema Integrado de Gestão do Cadastro Mobiliário - Empresa Fácil, para fins de abertura de empresas, início de atividade de pessoas físicas e jurídicas, alterações cadastrais e encerramentos de inscrição municipal no Município de Atibaia.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto será utilizada a ferramenta eletrônica Declaração Online - DECA, que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal, para acesso pelos contribuintes pelo endereço www.empresafacilitabaia.com.br.

Art. 3º Estão obrigados ao procedimento todas as pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas ou não, mesmo os que gozem de isenção ou imunidade, inclusive órgãos, empresas e entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, as empresas individuais, os condomínios, as associações, sindicatos e cartórios notariais e de registro.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE ABERTURA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 4º Os contribuintes que iniciarem suas atividades econômicas no município deverão promover a solicitação de abertura de cadastro econômico municipal exclusivamente pelo acesso à Declaração Online - DECA, que será submetida à autoridade municipal para sua homologação.

Parágrafo único. Para fins de homologação da DECA, o contribuinte deverá anexar no processo eletrônico arquivo digital dos documentos previstos no Decreto Municipal nº 10.216/2022 ou o que vier a substituí-lo.

Art. 5º O processo de homologação, realizado pela autoridade municipal, poderá deferir ou não a solicitação do contribuinte.

§ 1º Em caso de indeferimento o contribuinte não terá permissão para exercer a atividade econômica solicitada.

§ 2º Em caso de deferimento será concedida inscrição municipal, sendo expedido Alvará de Funcionamento Provisório com prazo de validade de 90 (noventa) dias prorrogáveis pelo mesmo período à critério do órgão responsável.

§ 3º Na hipótese de atividades econômicas classificadas como alto risco não será expedido o Alvará de Funcionamento em caráter provisório.

§ 4º A expedição do Alvará de Funcionamento definitivo fica condicionada a emissão de laudos técnicos de vistoria pelos órgãos responsáveis.

§ 5º A homologação de declaração resultará na geração dos tributos incidentes considerando a Legislação Municipal vigente.

Art. 6º Os órgãos técnicos responsáveis pelas análises e vistorias receberão eletronicamente a solicitação para vistoria e fiscalização de acordo com as exigências de cada atividade econômica.



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 8 de julho de 2023 - n.º 2553 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

§ 1º A solicitação eletrônica de vistoria e fiscalização ocorre, simultaneamente, com a homologação da DECA de Abertura de inscrição municipal.

§ 2º As vistorias e constatações fiscais deverão conter parecer conclusivo do responsável por sua execução, opinando pela conveniência ou não do exercício da atividade econômica, com as seguintes recomendações possíveis:

I - DEFERIMENTO - quando os requisitos necessários ao exercício da atividade econômica forem plenamente atendidos nos termos da legislação vigente;

II - INDEFERIMENTO - quando os requisitos não forem atendidos, cujo motivo seja motivo de suspensão ou de cassação da inscrição municipal, após a devida notificação e respeitado o direito da ampla defesa e contraditório;

III - Prorrogação da licença provisória - quando se tratar de empresa em fase de pré-operacional ou quando a pendência seja passível de regularização, cuja gravidade não seja suficiente para o indeferimento.

§ 3º O prazo para atualização da vistoria com seu resultado é o fixado no § 2º do artigo 5º, podendo ser prorrogado mediante avaliação, na hipótese descrita no inciso III deste artigo, pelo período de 90 (noventa) dias.

§ 4º Em caso de indeferimento o contribuinte não terá permissão para exercício da atividade econômica solicitada, sendo-lhe negada a emissão do Alvará de Funcionamento em caráter definitivo.

§ 5º Em caso de deferimento, será expedido o Alvará de Funcionamento definitivo.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE ALTERAÇÕES CADASTRAIS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 7º Para alteração e atualização de dados cadastrais os contribuintes deverão promover a solicitação exclusivamente pelo acesso à Declaração Online - DECA, que será submetida à autoridade municipal para sua homologação.

Art. 8º Para atualização cadastral os contribuintes deverão promover a solicitação de abertura de cadastro econômico municipal exclusivamente pelo acesso à Declaração Online - DECA, que será submetida à autoridade municipal para sua homologação.

Parágrafo único. Para fins de homologação da DECA, o contribuinte deverá anexar no processo eletrônico arquivo digital dos documentos previstos no Decreto Municipal nº 10.216/2022 ou o que vier a substituí-lo.

Art. 9º Os trâmites de homologação se darão nos termos dos artigos 5º e 6º deste Decreto.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÕES MUNICIPAIS

Art. 10 Os contribuintes que encerrarem suas atividades econômicas no Município de Atibaia, deverão proceder com a solicitação de encerramento da inscrição municipal exclusivamente pelo acesso à Declaração Online - DECA, que será submetida à autoridade municipal para sua homologação.

Parágrafo único. Para fins de homologação da DECA, o contribuinte deverá anexar no processo eletrônico arquivo digital dos documentos previstos no Decreto Municipal nº 10.216/2022 ou o que vier a substituí-lo.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de julho de 2023.

Fabiano Batista de Lima
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

Annibale Tropi Somma
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Kellen Maria Sartori
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Adriano Andreo Dantas da Silva
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE EM SUBSTITUIÇÃO

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Graciliano Basilio de Moraes
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 16.027/2023

LEI COMPLEMENTAR N° 902
de 06 de julho de 2023

Altera a Lei Complementar 835, de 02 de outubro de 2020 que dispõe sobre a transformação da empresa pública Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, em Autarquia Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos:

I- do quadro permanente de empregos da SAAE Atibaia, constantes do Quadro I – Anexo único da Lei Complementar 835, de 02 de outubro de 2020, os empregos públicos de Engenheiro Ambiental, Economista, Jornalista, Eletricista de veículos e Mecânico de veículos;

II- do quadro dos cargos comissionados da SAAE Atibaia, constantes do Quadro V – Anexo único da Lei Complementar 835, de 02 de outubro de 2020, os cargos de Gerentes (CC2), Assessor de Comunicação (CC1) e Assessor de Gestão de Pessoas (CC1);

III- do quadro de funções gratificadas (GT1) da SAAE Atibaia, constantes do Quadro V – Anexo único da Lei Complementar 835, de 02 de outubro de 2020, a gratificação para função de Controle Interno.

Art. 2º O emprego público de Operador de Telefonia e Teleatendimento, constante do Quadro I do Anexo Único da Lei Complementar 835, de



Atos do Poder Executivo

02 outubro de 2020, passa a integrar o Quadro II – Quadro Suplementar de Empregos do Anexo Único da Lei Complementar 835/2020, e será extinto com a vacância.

Art. 3º O Quadro I do Anexo Único da Lei Complementar 835, de 02 de outubro de 2020, passa a vigorar com redação prevista no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica criado, no quadro permanente de empregos da SAAE Atibaia, o emprego de controlador interno, cujas atividades estão descritas no Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O emprego público de Controlador Interno será parte integrante do nível VII de salário, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5º Os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for para a SAAE Atibaia, pertencem, em sua totalidade, aos advogados concursados, integrantes do quadro permanente de empregos, constantes do Quadro I – Anexo único da Lei Complementar 835, de 02 de outubro de 2020.

Art. 6º Faz parte integrante desta Lei Complementar:

I- Anexo I – Altera o Quadro I do Anexo Único da Lei Complementar 835/2020 - QUADRO DOS EMPREGOS PERMANENTES DA SAAE ATIBAIA;

II- Anexo II – Acrescenta, no Quadro VII do Anexo Único da Lei Complementar 835/2020, a DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO EMPREGO DE CONTROLADOR INTERNO.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de recursos próprios consignados nas Leis Orçamentárias, e suplementares se necessários.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 06 de julho de 2023.

Fabiano Batista de Lima

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

Fabiane Cabral da Costa Santiago

Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Graciliano Basílio de Moraes

SECRETÁRIO DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

Memorando 33.676/2023

LEI COMPLEMENTAR N° 903
de 07 de julho de 2023

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 705, de 25 de fevereiro de 2015, na forma que especifica. (De autoria da Mesa Diretora)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,

aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O emprego público de Controlador Interno passa a integrar o “**ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS**” da Lei Complementar nº 705, de 25 de fevereiro de 2015, sendo enquadrado no grupo de letra H, com jornada de 20h semanais, o qual passa a ter redação conforme o disposto no Anexo I da presente lei.

Parágrafo único. O salário-base inicial a ser percebido pelo Controlador Interno corresponderá a 50% (cinquenta por cento) daquele percebido pelos empregados enquadrados na mesma letra “H”, os quais possuem jornada de 40h semanais.

Art. 2º O “**ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS**” da Lei Complementar nº 705, de 25 de fevereiro de 2015, com relação ao emprego público de “**Assistente de Apoio Administrativo**”, passa a ter 6 (seis) vagas, sendo 3 (três) com jornada semanal de 40h e 3 (três) com jornada semanal de 20h.

Parágrafo único. O salário-base inicial a ser percebido pelo “**Assistente de Apoio Administrativo**” com jornada de 20h semanais corresponde a 50% (cinquenta Por cento) daquele percebido como contraprestação pela jornada de 40h semanais, conforme o grupo de enquadramento “D”.

Art. 3º A jornada de trabalho semanal dos empregos efetivos poderá ser integral (40h) ou parcial (20h), na forma de Resolução aprovada que trate do quadro funcional da Edilidade, aplicando-se redução na mesma proporção com relação ao salário-base.

Parágrafo único. A jornada de trabalho parcial (20h) não dá direito à percepção de vale-refeição, sendo estendidos os demais direitos aplicáveis aos servidores de jornada integral, conforme a Lei Complementar na 705, de 25 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Fica instituído o sistema de compensação de jornada de trabalho parcial, de aplicação obrigatória para novos servidores, na forma do art. 58-4, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. Sem prejuízo do controle de jornada realizado pela Divisão de Recursos Humanos, cumprirá ao superior imediato do servidor comunicar a realização de horas extras àquela, acompanhada de motivação, para a devida compensação legal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de julho de 2023.

Fabiano Batista de Lima
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Graciliano Basilio de Moraes
SECRETÁRIO DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

O ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS, DA LEI COMPLEMENTAR N° 705/2015, PASSA ATERA SEGUINTE



Atos do Poder Executivo

REDAÇÃO, ATUALIZADA:

EMPREGO	QTDE.	REQUISITO	JORNADA SEMANAL (H)	GRUPO
Agente de Apoio Administrativo	1	Nível Fundamental Completo	40	B
Copeira	1	Nível Fundamental Completo	40	A
Agente de Manutenção	1	Nível Fundamental Completo	40	C
Agente Patrimonial	3	Nível Fundamental Completo	40	A
Faxineiras	2	Nível Fundamental Completo	40	A
Motorista	2	Nível Fundamental Completo	40	B
Repcionista	1	Nível Médio Completo	40	D
Assistente de Apoio Administrativo	6	Nível Médio Completo	3 vagas de 40h e 3 vagas de 20h	D
Oficial Administrativo	1	Nível Médio Completo	40	F
Oficial Legislativo	2	Nível Médio Completo	40	F
Oficial em Tecnologia da Informação	1	Nível Médio Completo	40	F
Técnico em Contabilidade	1	Nível Médio Completo Técnico em Contabilidade e Registro Profissional	40	G
Controlador Interno	1	Ensino Superior em Ciências Contábeis, Administração Pública, Administração de Empresas, Economia ou Direito	20	H
Analista em Comunicação	1	Graduação em Curso Superior em Comunicação Social e habilitação em Jornalismo e Registro Profissional	40	H
Advogado	3	Graduação em Curso Superior Direito com Registro Profissional na OAB	40	I

Memorando 33.677/2023

LEI COMPLEMENTAR N° 904 de 07 de julho de 2023

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 705, de 25 de fevereiro de 2015, na forma que especifica. (De autoria da Mesa Diretora)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Ouvidor

Art. 1º O emprego público de Ouvidor passa a integrar o “ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS”, da Lei complementar nº 705, de 25 de fevereiro de 2015, sendo enquadrado no grupo de letra “G”, com jornada de 20h semanais, o qual passa a ter redação conforme o disposto no Anexo I da presente lei.

Parágrafo único. O salário-base inicial a ser percebido pelo Ouvidor corresponderá a 50% (cinquenta por cento) daquele percebido pelos empregados enquadrados na mesma letra “G”, os quais possuem jornada de 40h semanais.

Procurador

Art.2º No “ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS” da Lei complementar nº 705, de 25 de fevereiro de 2015, o emprego público de “Advogado” passa a ser denominado de “procurador”, possuindo 5 (cinco) vagas, sendo 3 (três) com jornada semanal de 40h e 2 (duas) com jornada semanal de 20h.

§ 1º O salário-base inicial a ser percebido pelo Procurador com jornada de 20h semanais corresponde a 50% (cinquenta por cento) daquele percebido como contraprestação pela jornada de 40h semanais, conforme o grupo de enquadramento “I”

§ 2º Aos Procuradores desta Casa de Leis que componham o quadro funcional no momento do efetivo rateio de honorários, ficam asseguradas as verbas de sucumbência.

Analista de Tecnologia da Informação

Art. 3º O emprego público de Analista de Tecnologia da Informação passa a integrar o “ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS” da Lei Complementar nº 705, de 25 de fevereiro de 2015, sendo enquadrado no grupo de letra “G”, com jornada de 40h semanais, o qual passa a ter redação conforme o disposto no Anexo I da presente lei.

Analista em Gestão Pública

Art. 4º O emprego público de Analista em Gestão Pública passa a integrar o “ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS” da Lei complementar nº 705, de 25 de fevereiro de 2015, sendo enquadrado no grupo de letra “G”, com jornada de 20h semanais, o qual passa a ter redação conforme



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 8 de julho de 2023 - n.º 2553 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

o disposto no Anexo I da presente lei.

Disposições finais

Art. 5º A jornada de trabalho semanal dos empregos efetivos de que trata a presente lei é integral (40h) ou parcial (20h), na forma de Resolução aprovada que trate do quadro funcional da Edilidade aplicando-se redução na mesma proporção com relação ao salário-base.

Parágrafo único. A jornada de trabalho parcial (20h) não dá direito à percepção de vale-refeição, sendo estendidos os demais direitos aplicáveis aos servidores de jornada integral, conforme a Lei Complementar nº 705, de 25 de fevereiro de 2015.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de julho de 2023.

**Fabiano Batista de Lima
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO**

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Graciliano Basilio de Moraes
SECRETÁRIO DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO**

**ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 705/2015. PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO,
ATUALIZADA:**

EMPREGO	QTDE.	REQUISITO	JORNADA SEMANAL (H)	GRUPO
Ouvidor	1	Ensino superior completo em Jornalismo ou Comunicação Social, com Registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional	20	G ¹
Analista da Tecnologia da Informação	1	Ensino Superior Completo em Analise de Sistemas, ou Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação	40	G ²
Analista em Gestão Pública	5	Ensino Superior Completo em Administração, ou Direito, ou Gestão Pública, ou Economia, ou Engenharia, ou Arquitetura, ou Contabilidade	20	G
Procurador	5	Graduação em Curso Superior de Direito com Registro Profissional na OAB	3 vagas de 40h 2 vagas de 20h	I

1- Salário-base inicial de R\$ 3.145,12 (50% de R\$ 6.290,24)

2 - Salário-base inicial de R\$ 6.290,24.

Memorando 49.141/2022

**LEI N° 4.905
de 06 de julho de 2023**

Instituí o Programa de Preceptoria e Supervisão em Atividades de Estágio e Internato exercidas por alunos de instituições privadas de ensino superior na área de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Administração Pública direta e indireta do Município da Estância de Atibaia poderá celebrar convênios e estabelecer parcerias com instituições privadas de ensino, visando à cooperação para o desenvolvimento de ações de integração ensino/serviço na abrangência do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito dos programas de graduação, pós-graduação e residência em saúde, contribuindo para:

I - formar profissionais conforme as diretrizes do SUS, por meio do desenvolvimento de programas na área da saúde pública;

II - ampliar o contingente de profissionais capacitados e envolvidos com a Atenção Integral à Saúde;



Atos do Poder Executivo

III - melhorar a resolutividade da atenção à saúde da população, respeitando a universalidade, a integralidade e a equidade das ações;

IV - produzir conhecimentos por meio de investigações que subsidiem o manejo das ações dos serviços de saúde do município, garantindo os princípios éticos, em consonância com os interesses e necessidades das instituições de ensino;

V- desenvolver novos modelos assistenciais, administrativos e de gerenciamento;

VI - fomentar a educação permanente de profissionais.

Parágrafo único. As atividades de estágio e internato previstas nesta Lei não poderão, em hipótese alguma, prejudicar a produtividade dos servidores, nem criar embargos, dificuldades ou perda de qualidade no atendimento aos usuários do SUS.

CAPÍTULO II DOS PRECEPTORES E/OU SUPERVISORES

Art. 2º O Preceptor é reconhecido pela figura do profissional do serviço que atua na supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos estudantes nos serviços de saúde, onde se desenvolve o programa, devendo ser exercida por profissional, com formação mínima de especialista, vinculado à instituição formadora ou executora.

§ 1º As atividades previstas no caput deste artigo poderão ser realizadas no horário de trabalho do servidor público, respeitando-se o disposto no artigo 3º desta Lei e as atribuições dos cargos previstas na lei que criou tais cargos.

§ 2º A prática da Preceptoria compreende a atividade de acompanhamento e supervisão do estudante durante o treinamento em serviço, participação nas atividades teóricas e apoio à organização do Programa de Preceptoria e Supervisão das Atividades de Estágio e Internato exercidas por estudantes de instituições privadas de ensino superior na área da saúde em cenários de prática da rede de serviços do SUS.

§ 3º Entende-se por estágio o ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes.

§ 4º Entende-se por internato a etapa do conhecimento em que se cumpre o ciclo teórico-prático de treinamento em serviço de longa duração, garantindo a aquisição de competência técnica em diferentes níveis de atenção e necessidade.

Seção I Da Seleção

Art. 3º Os preceptores e/ou supervisores de atividades de estágio e internato serão selecionados através de seleção pública a ser realizada pela Instituição de Ensino Superior, e cujos critérios serão fundamentados na formação, produção acadêmica e experiência profissional.

Art. 4º Tendo em vista a necessidade de assegurar um trabalho de qualidade e eficiência, sem riscos aos usuários do SUS, a contribuição científica, de que trata o caput do artigo 7º desta lei, vincula-se ao exercício das atividades de preceptoria e supervisão e se limitam a um número máximo de alunos, de acordo com o programa a que estejam vinculados, sendo:

I - em programas de graduação - no máximo 10 (dez) estudantes;

II - em programas de pós-graduação - no máximo 10 (dez) estudantes;

III - em programas de residência - no máximo 05 (cinco) estudantes.

Parágrafo único. Os planos de trabalho ajustados no âmbito dos convênios entre o Município e entidades privadas deverão prever o número de preceptores e supervisores, respeitados os limites previstos nos incisos deste artigo.

Seção II Dos Custos e Encargos

Art. 5º As instituições de ensino, de que trata esta Lei, se responsabilizarão pelos custos e encargos com recursos humanos, pelos custos com equipamentos e adequações de espaços exclusivamente necessários ao exercício das atividades pedagógicas e de treinamento a serem desenvolvidas, sem ônus financeiro para o Município.

Art. 6º As instituições de ensino superior deverão efetuar o adiantamento mensal dos valores de contribuição científica, referentes às atividades que serão desenvolvidas no mês subsequente, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, diretamente ao preceptor ou supervisor selecionado, em conta bancária por ele indicada.

Art. 7º Os servidores públicos municipais que atuarem como preceptores e/ou supervisores em convênios celebrados com instituições privadas receberão, a título de contribuição científica, um valor remuneratório a ser estipulado pela instituição de ensino, segundo seu regimento interno, estritamente vinculada ao desempenho da atividade de preceptoria e supervisão.

§1º A contribuição prevista no caput deste artigo vincula-se ao exercício das atividades de preceptoria e supervisão de no mínimo quatro a no máximo dez alunos por preceptor ou supervisor, num período de até 20 (vinte) horas semanais, cabendo o pagamento proporcional em períodos inferiores.

§ 2º A contribuição científica de que trata este artigo tem natureza indenizatória, estritamente vinculada ao desempenho da atividade de preceptoria ou supervisão, portanto:

I- não constitui base de cálculo de aposentadoria, gratificação natalina, férias, licença-prêmio, adicional por tempo de serviço, sexta parte ou quaisquer outras parcelas remuneratórias ou salariais;

II- não se incorpora, de forma alguma, à remuneração ou ao salário-base do servidor;

III- não será paga quando o servidor estiver afastado das atividades de preceptoria ou supervisão.

Seção III Das Prestações de Contas

Art. 8º As instituições de ensino superior deverão efetuar, mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, a prestação de contas ao Município, demonstrando o cumprimento do estabelecido e a adimplência junto aos profissionais.

Art. 9º Quando a instituição de ensino superior conveniada deixar de efetuar o depósito até a data estabelecida no convênio, ficarão automaticamente suspensos os ajustes, as atividades de estágio e internato da entidade inadimplente, sem prejuízo da cobrança de eventuais valores não pagos.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A obrigação de pagamento da contribuição prevista no artigo 7º desta Lei não se estende aos convênios celebrados com instituições



Atos do Poder Executivo

públicas de ensino superior.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA CIDADANIA”, 06 de julho de 2023.

Fabiano Batista de Lima

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Graciliano Basílio de Moraes

SECRETÁRIO DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

Memorando nº 33.681/2023

LEI N° 4.907

de 07 de julho de 2023

Dispõe sobre diretrizes para instituição da Política Municipal de Cuidado Integral às Pessoas com a Doença de Alzheimer e Outras Demências no Município de Atibaia e dá outras providências. (de autoria do vereador Sidnei Luciano Gonçalves).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Cuidado Integral às Pessoas com a Doença de Alzheimer e outras Demências no Município de Atibaia, voltada à construção e monitoramento participativo no enfrentamento dessas enfermidades.

Parágrafo Único. A Política instituída por esta Lei dar-se-á por meio da articulação de áreas como saúde, assistência social, direitos humanos, educação, inovação e tecnologia.

Art. 2º A Política Municipal de Cuidado Integral às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências deverá observar as seguintes diretrizes:

I- construção e acompanhamento de maneira participativa e plural;

II- apoio e capacitação da atenção primária à saúde, com foco no diagnóstico em tempo adequado;

III- uso de medicina baseada em evidências;

IV- visão permanente de integralidade e interdisciplinaridade, com foco nos cuidadores familiares;

V- articulação de serviços e programas já existentes no Sistema Único de Saúde e no Sistema Único de Assistência Social;

VI- observância de orientações de entidades internacionais e, especificamente, do Plano de Ação Global de Saúde Pública da Organização Mundial da Saúde em Resposta à Demência;

VII- delimitação de meta e prazos, assim como sistema de divulgação e avaliação;

VIII- prevenção de novos casos de demência por meio do estímulo de hábitos de vida relacionados à promoção de saúde e à prevenção de comorbidades;

IX- uso de tecnologia em todos os níveis de ação;

X- descentralização; e

XI- prevenção e suporte para o estresse do cuidador de pessoas com demências.

Art. 3º O cuidado integral das pessoas com Doença de Alzheimer

e outras demências observará os seguintes princípios fundamentais, respeitada a vontade dos indivíduos ou de seus representantes legais:

I- integrar os aspectos psicológicos e sociais ao aspecto clínico de cuidado dos pacientes;

II- oferecer um sistema de apoio para ajudar a família a lidar com os desafios impostos pela doença, em seu próprio ambiente;

III- oferecer um sistema de suporte para ajudar as pessoas acometidas por demências a viverem o mais ativamente possível;

IV- usar uma abordagem interdisciplinar para acessar necessidades clínicas e psicossociais das pessoas com demência e das suas famílias; e

V- apoio às instituições de longa permanência para pessoas idosas (ILPI) na assistência integral dos seus residentes com quadros demenciais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de julho de 2023.

- Fabiano Batista de Lima -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Graciliano Basílio de Moraes -

SECRETÁRIO DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

Memorando nº 33.678/2023

LEI N° 4.908

de 07 de julho de 2023

Dispõe sobre a instituição do PROGRAMA PEQUENOS ATLETAS no Município de Atibaia e dá outras providências. (de autoria do vereador Sidnei Luciano Gonçalves).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Programa Pequenos Atletas para o reconhecimento de crianças com habilidades esportivas no âmbito municipal.

Art. 2º As crianças da rede municipal de educação, selecionadas para as competições poderão receber incentivos por meio de programas sociais e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 3º Os equipamentos públicos poderão ser utilizados, visando garantir espaço para a realização de treinamentos, jogos e competições.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de julho de 2023.



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 8 de julho de 2023 - n.º 2553 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

- Fabiano Batista de Lima -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Graciliano Basílio de Moraes -

SECRETÁRIO DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

Memorando nº 33.877/2023

LEI N° 4.909
de 07 de julho de 2023

Dispõe sobre a instituição do “Dia da Horta do Amor” no Calendário Oficial do Município de Atibaia, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho e dá outras providências. (de autoria do vereador Sidnei Luciano Gonçalves).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia da Horta do Amor”, no Calendário Oficial do Município de Atibaia, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Parágrafo Único. “O Dia da Horta do Amor” tem por premissa o cultivo do amor inteligente, cuidado com a família e orientação aos casais em seus relacionamentos, visto que a família é a instituição mais importante da sociedade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de julho de 2023.

- Fabiano Batista de Lima -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Graciliano Basílio de Moraes -

SECRETÁRIO DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

Memorando nº 33.878/2023

LEI N° 4.910
de 07 de julho de 2023

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental MARIA KAZUKO HIGASHIOKA, à escola localizada no bairro do Tanque, neste município, e dá outras providências. (de autoria do vereador José Carlos Machado).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o nome de Escola Municipal de Ensino Fundamental MARIA KAZUKO HIGASHIOKA, na escola localizada

no bairro do Tanque, nesta.

Art. 2º A placa indicativa deverá constar a seguinte inscrição: “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA KAZUKO HIGASHIOKA”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de julho de 2023.

- Fabiano Batista de Lima -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Graciliano Basílio de Moraes -

SECRETÁRIO DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

Memorando nº 33.880/2023

LEI N° 4.911
de 07 de julho de 2023

Dispõe sobre denominação de Rua da Conciliação a atual Rua de servidão que começa na rua Gennaro Ricco e termina na Alameda Arão Sahm, no loteamento Estância Parque Atibaia, no bairro Mato Dentro, neste município, e dá outras providências. (de autoria do vereador Ademilson Donizete Militão).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à denominação de rua da Conciliação a atual via de acesso que inicia-se na rua Gennaro Ricco (Lei 3.974/2011), acessando e passando pelos imóveis identificados pelas matrículas do CRI - 101.605 e 91.799, encerrando-se na antiga Alameda Arão Sahm, (Lei 2.973/1999), no loteamento Estância Parque Atibaia, no bairro Mato Dentro, neste Município.

Parágrafo Único. Da placa de nomenclatura, deverá constar a seguinte inscrição: “Rua da Conciliação”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de julho de 2023.

- Fabiano Batista de Lima -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Graciliano Basílio de Moraes -

SECRETÁRIO DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO



Atos do Poder Executivo

1

ANEXO ÚNICO



Atos do Poder Executivo**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA****Estado de São Paulo****Gabinete do Prefeito****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.^a que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **01 a 15 de Junho** do exercício de **2023** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
COTA PARTE - FPM	4.084.147,15
COTA PARTE - ITR	104,38
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM	0,00
ROYALTIES - Lei nº 7.990/89	907,31
COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	0,00
CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO	0,00
ICMS - UNIÃO	0,00
FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO	0,00
FUNDEB	2.102.363,82
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	2.058.850,66
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR	453.894,40
PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS	0,00
PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	0,00
ÔNIBUS PAR 3	0,00
BRASIL CARINHOSO	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00
FNAs - PROGRAMAS	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO	0,00
TOTAL	8.700.267,72

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 06 de julho de 2023

Fabiano Batista de Lima
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.^a que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **16 a 30 de Junho** do exercício de **2023** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
COTA PARTE - FPM	5.216.650,06
COTA PARTE - ITR	410,72
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM	0,00
ROYALTIES - Lei nº 7.990/89	695.260,38
COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	181.894,66
CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO	0,00
ICMS - UNIÃO	39.103,72
FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO	0,00
FUNDEB	4.810.362,06
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	136.714,62
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.181.602,06
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR	0,00
PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS	0,00
PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	0,00
ÔNIBUS PAR 3	0,00
BRASIL CARINHOSO	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	16.417,12
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	33.397,74
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	69.997,50
FNAs - PROGRAMAS	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	28.101,69
INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO	0,00
TOTAL	12.409.912,33

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 06 de julho de 2023

Fabiano Batista de Lima
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 8 de julho de 2023 - n.º 2553 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Período de 23/06/2023 a 07/07/2023

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2023: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
33289/2023	33289/2023	Raimunda Alves Moreira	31.546.866/0001-14	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
19773/2022	32472/2023	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	09.445.502/0001-09	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alimentos
32310/2023	32310/2023	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	09.445.502/0001-09	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alimentos
32312/2023	32312/2023	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	09.445.502/0001-09	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alimentos
19750/2022	34066/2023	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	09.445.502/0001-09	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alimentos
18842/2022	34051/2023	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	09.445.502/0001-09	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alimentos
11961/2021	23051/2023	General Ice Industria e Comercio de Alimentos Ltda	14.529.468/0001-82	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
39751/2020	23050/2023	General Ice Industria e Comercio de Alimentos Ltda	14.529.468/0001-82	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Alimentos
41401/2017	15256/2023	General Ice Industria e Comercio de Alimentos Ltda	14.529.468/0001-82	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Alimentos
32987/2023	32987/2023	Marinez Paula de Jesus Marques	42.640.388/0001-35	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
32125/2023	32125/2023	Renato Aparecido dos Santos	471.526.738-10	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
31682/2023	31682/2023	Ricardo Bernardes do Nascimento	069.509.747-44	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
33302/2023	33302/2023	Roberto Conceição Barbosa	403.526.358-35	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
33431/2023	33431/2023	Viviane Carvalho	220.713.258-77	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
33384/2023	33384/2023	Edelberto Teixeira Vecchi Junior	149.422.778-92	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
33493/2023	33493/2023	Ana Lucia Patrocínio Pavan	056.789.698-62	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
1942/2023	1942/2023	José Geraldo Junio da Cruz	114.455.836-07	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
33802/2023	33802/2023	José Ricardo de Lima	251.910.958-04	5612-1/00	Serviços ambulantes de	Ambulante



Atos da Vigilância Sanitária

					alimentação	
33693/2023	33693/2023	Lucas Galhardo de Andrade	49.112.227/0001-18	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
33450/2023	33450/2023	Cintia Juliana Teixeira	268.067.298-43	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
34551/2023	34551/2023	Willer Batista de Souza	387.840.138-85	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
34444/2023	34444/2023	Molly Vega Arias	39.764.759/0001-86	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
173/95	20409/2023	Ética Manipulação Farmacêutica Ltda	00.548.620/0001-60	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Farmácia
2267/2006	21886/2023	Natural Life Comercio Importação e Exportação de Cosmeticos Ltda EPP	04.573.825/0001-56	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Farmácia
133/95	30038/2023	Renato Carvalho Duarte	04.892.690/0001-91	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
14285/2022	14285/2022	Grand House Garden Centro de Evolução Biopsicossocial Ltda	44.942.863/0001-53	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Medicina
31131/2023	31131/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia-Ambulância SAMU Sup.Básico AS-04 SRH1A95	45.279.635/0001-08	8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por uti móvel	Medicina
31130/2023	31130/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia-Ambulância Samu Suporte Básico AS-01 SRH1A93	45.279.635/0001-08	8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por uti móvel	Medicina
31129/2023	31129/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia-Ambulância SAMU UTI AS-03 SRH1A96	45.279.635/0001-08	8621-6/01	Uti móvel	Medicina
4084/2006	40434/2022	Educação Estrelas Guia Ltda	08.202.824/0001-56	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
30476/2022	30476/2022	MN Santos Serviços Medicos Ltda	44.587.642/0001-04	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
1382/1998	21926/2023	Atilab Laboratório de Análises Clínicas Ltda	01.766.009/0001-70	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Medicina
999/2021	22082/2023	Bernardes Pereira Serviços Médicos Ltda	26.366.803/0001-58	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
348/2021	22085/2023	Bernardes Pereira Serviços Médicos Ltda	26.366.803/0001-58	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
13961/2020	24981/2023	Imunodias Clinica de Vacinas Ltda	36.555.151/0001-53	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Medicina
29160/2018	19977/2023	Debora Regina Medeiros da Silva	31.092.440/0001-40	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Medicina
60162/2022	60162/2022	Laboratório Doctor Aliança Ltda	32.133.980/0004-30	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
60164/2022	60164/2022	Laboratório Doctor Aliança Ltda	32.122.980/0004-30	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Medicina



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 8 de julho de 2023 - n.º 2553 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos da Vigilância Sanitária

263/2020	33356/2023	Escola Infantil Mei Mei Ltda	34.098.497/0001-44	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
33536/2023	33536/2023	Clinica Nutricional Poliane Soares Ltda	50.729.181/0001-60	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Medicina
17295/2023	17295/2023	Hamati Serviços Médicos Ltda	29.033.133/0001-46	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
1400/2013	21784/2023	Garcia, Costa e Polimeno Análises Clínicas Ltda	05.108.589/0002-40	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Medicina
33779/2016	62669/2022	Clinica de Fonoaudiologia Higia Ltda	26.153.211/0001-58	8650-0/06	Serviços de fonoaudiologia	Medicina
13833/2023	13833/2023	Faat Empresa Júnior	05.852.170/0001-18	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Medicina
3097/2019	55631/2022	T.R. Barros Lar de Idosos	30.698.538/0001-82	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina
4646/2001	1583/2023	Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Primeiros Passos Ltda	04.745.806/0001-60	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
3384/2019	21879/2023	Escareli Clínica e Assessoria em Segurança e Medicina do trabalho Ltda	14.524.886/0001-87	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
26788/2020	23156/2023	Ferguedes Assessoria Médica Ltda	71.715.031/0001-77	8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico, ecg, eeg e outros exames análogos	Medicina
43751/2014	26349/2023	Branca e Staut Análises Clínicas	15.762.054/0003-23	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Medicina
2209/1996	33631/2023	Irmandade Civil Pró Vila de São Vicente de Paulo	44.515.963/0001-01	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina
30382/2016	23158/2023	Ferguedes Assessoria Médica Ltda	71.715.031/0001-77	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
15042/2012	34079/2023	Silvio Pereira Gonçalves	047.137.758-94	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Medicina
32497/2023	32497/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia-Cemitério São Sebastião Alvinopolis	45.279.635/0001-08	9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	Medicina
32504/2023	32504/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia-Cemitério São João Batista - Centro	45.279.635/0001-08	9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	Medicina
31693/2023	31693/2023	Betel Odontologia, Serviços de Estética Facial e Corporal Ltda	48.905.942/0001-45	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
015/1999	31897/2023	João Theodoro Pinto	068.443.398-28	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
3117/2022	9290/2023	Ana Regina Yuka Tazawa	150.375.698-00	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
39666/2015	14664/2022	Guimarães Vizgaudis Odontologia Ltda	21.904.307/0001-97	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
43172/2021	10088/2023	Sest Serviço Social do Transporte	73.471.989/0197-08	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
5362/2002	20982/2023	Luciana Masone Barreto	180.210.798-35	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
4585/2006	57709/2022	Cristina Heiko Kudo	163.068.168-79	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
684/2000	25105/2023	Dilciley Albertina Pantarotto Bachini	068.678.908-30	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
2774/2008	46223/2022	David Chaves Cruz	137.915.858-35	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
41586/2021	12931/2023	Clinica Passos	43.402.657/0001-98	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia



Atos da Vigilância Sanitária

		Odontopediatria Ltda				
0324/1997	4559/2023	Ana Maria Alvares Ruas Camillo	041.384.058-10	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
0683/1997	13735/2023	Marcia Yukie Bando	120.669.708-32	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
3621/2007	47245/2022	Sei Clínica Odontológica Ltda	08.837.398/0001-27	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
5920/2003	23982/2023	Marco Aurelio Paulinetti	040.490.498-05	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
32099/2019	34785/2023	Keldent Clinica Odontologica Ltda	21.619.958/0001-35	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
34374/2023	34374/2023	Balance Studio e Condicionamento Físico Ltda	22.741.404/0001-79	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Prestador de Serviços

Nº LTA	Ano	Protocolo	Razão Social	CNPJ	CNAE
41	2023	11.464/2023	Keldent Clínica Odontológica Eirelli	21.619.958/0001-35	8630-5/04
42	2023	31.153/2023	Vittale Odontologia Ltda	24.635.521/0001-83	8630-5/04

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www.prefeituradeatibaia.com.br- e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](#), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 2304/2023	1073	Marcondes Odontologia Ltda	Por funcionar estabelecimento de interesse à saúde Risco Alto sem LTA e sem licença para funcionamento da Vigilância Sanitária.	Arts 86, 88, 93, 95, 110, 122 Inciso I e XIX da Lei Est. 10083/98 c/c port. CVS 10/2017 c/c Port. CVS 01/2020 c/c Dec.Munic. 9626/2021	Odontologia
F 2311/2023	1723	Silva Transportes Logistica Ltda	Por efetuar o transporte de 48320 kg de açúcar, VHP em veículo utilizado certificado para o transporte de produtos perigosos. O produto caracteriza-se com matéria prima alimentar. veículo placa QXV8H88 / QXX3452, QXX3A10, QXX 3A44, retida pela Polícia Rodoviária Federal.	Art.13 da Resolução ANTT 5947/21 C/C Art.110 e 122 Inc. XI e XIX da Lei Estadual 10083/98	Alimentos
F 2328/2023	1679	Transportadora Lopes e Filhos Ltda	Por efetuar o transporte de 50320 kg de soja em grãos em veículo utilizado e certificado para transporte de produtos perigosos. O produto estava em um	Artigo 13 e 17 inciso IV da Resolução ANTT 5947/21 c/c artigos 110 e 122 incisos XI e 10.083/98.	Alimentos



Atos da Vigilância Sanitária

			conjunto fornecido pelo trator DAF de placas RMMOD 73 rebocando os semi reboques e dolly RNO 4160 e RN4L59, nota fiscal 110884, retidos pela Polícia Rodoviária Federal, conforme consta no termo circunstanciado de ocorrência 2068500230625063017.		
F 2332/2023	1724	Transportadora Lopes e Filhos Ltda	Por efetuar o transporte de 46360 kg de açúcar VHP em veículo utilizado certificado para o transporte de produtos perigosos . O produto caracteriza se com matéria prima alimentar. Veículos placa RMY6102 / RN14E16/ RNI 4D15 / RNF 4655 / RHID05 / pela Polícia Rodoviária Federal	Art. 13 da Resolução ANTT 5947/21 c/c Art 110 e 122 Inc. XI e XIX da Lei Estadual 10083/98.	Alimentos
F 2368/2023	1091	Transportadora Lopes e Filhos Ltda	Por efetuar o transporte de açúcar VHP (Very HIGH polarization) em veículo / equipamento utilizados e certificado para o transporte de produtos perigosos. O produto estava em um conjunto de três veículos, sendo dois semi reboques com caçamba basculante e um Dolly, Placas RTP 2104, RTP2154, e RTP2125, retidos pela Polícia Rodoviária Federal, em 21/06/2023, conforme consta no Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 2068500230621010036.	Artigos 13 e 17 Inciso IV da Resolução ANTT 5947/21 c/c Artigos 110 e 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual 10.083/98.	Alimentos
F 2382/2023	1249	Unimed Os Bandeirantes Cooperativa de Trabalhos Médicos	Por não cumprir o dever de comunicar a Divisão de Vigilância Epidemiológica a ocorrência comprovada ou presumível de doenças e agravos à saúde de notificação compulsória.	Art. 28 e 61 da Resolução RDC 63/2011 c/c Arts. 95, 110, 64, 65 e 66 da Lei Est. 10083/98	Medicina
F 2383/2023	1250	Unimed Os Bandeirantes Cooperativa de Trabalhos Médicos	Por não possuir Licença Sanitária para as atividades realizadas	Arts. 86,93, 110, 122 Incisos I e XIX c/c Decreto Municipal 9626/2021 c/c Art. 10 da Resol. RDC 63/2011	Medicina
O 7972/2023	0494	Carlos Alberto Crespo	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais	Art.46 c/c Art.49 Inc.XII c/c Inc.XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.1º §1º Inc.II da Lei Municipal 3934/2010 c/c Art.10 c/c Art.122 Inc.XX da Lei	Ambiental



Atos da Vigilância Sanitária

P 28719/2023	0493	João Batista Dominicali	sinantrópicos, imóvel sem manutenção com mato.	Estadual 10.083/1998	
			Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, presença de pombos no beiral do imóvel.	Art.46 da lei complementar 652/2012 Art. 46 Parágrafo Único da lei complementar 652/2012.	Ambiental

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 2328/2023	Transportadora Lopes e Filhos Ltda	0735	AIPI	1679	Alimentos
F 2311/2023	Silva Transportes Logistica Ltda	0664	AIPI	1723	Alimentos
F 2332/2023	Transportadora Lopes e Filhos Ltda	0665	AIPI	1724	Alimentos
6848/2019	Amicri-Associação Amigos da Criança	1813	AIPA	31253	Prestação de Serviço
F 2368/2023	Transportadora Lopes e Filhos Ltda	0623	AIPI	1091	Alimentos
F 1213/2023	Shirley Piva - Espolio	1139	AIPM	0472	Ambiental
F 1669/2023	Sérgio Domingos Buscato	1140	AIPM	0482	Ambiental
F 1706/2023	Célia Tenório ME	1810	AIPM	1136	Medicina
F 184/2023	Camila dos Santos Filhos Ltda	0666	AIPA	0554	Alimentos
F 3279/2022	Longevidade Care Ltda	1024	AIPM	1161	Medicina
F 2922/2022	TMT Serviços Médicos Ltda	1815	AIPA	1084	Medicina
F 1707/2023	Célia Tenório ME	1809	AIPM	1138	Medicina

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

Nº de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
1537	1985	Soluções Serviços Terceirizados Eireli	F 612/2023	Alimentos
1535	1988	Soluções Serviços Terceirizados Eireli	F 357/2023	Alimentos
0197	1132	Samuel Sales	F 1014/2023	Ambiental
0739	0657	Bruna Fernanda da Silva	F 1022/2023	Alimentos
1742	1020	Única Clínica de Especialidades Médicas Ltda EPP	F 272/2023	Medicina

5) RECURSOS ANALISADOS



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 8 de julho de 2023 - n.º 2553 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos da Vigilância Sanitária

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Alimentos	P 31789/2023	Restaurante Ipe Ltda	P 31789/2023	Indeferido
Ambiental	P 32396/2023	Ana Cristina Damasceno Capelo	P 32396/2023	Deferido
Odontologia	F 1818/2023	Centro Integrado de Odontologia MDA Ltda	28189/2023	Indeferido
Ambiental	P 32577/2023	Marisa Patrocínio dos Santos	P 32577/2023	Deferido
Ambiental	P 31689/2023	Rene Llineiro Novas	P 31689/2023	Deferido
Ambiental	P 31340/2023	Irmãodade Civil Pró Vila São Vicente de Paulo	P 31340/2023	Deferido
Alimentos	P 7913/2023	Cozinha Ba Ca do Restaurante Itda	P 7913/2023	Indeferido
Ambiental	P 32820/2023	Madero Industria e comercio SA	P 32820/2023	Deferido
Ambiental	P 31166/2023	Flavio Massachi Tagomori	P 31166/2023	Deferido
Medicina	F 1398/2023	Casa de Repouso Maria Amor de Mãe Ltda	P 21716/2023	Deferido
Medicina	F 272/2023	Única Clínica de Especialidades Médicas Ltda	P 22332/2023	Indeferido
Medicina	F 1588/2023	Clinica Médica Dra Cintia Freitas Martins Eireli	P 26851/2023	Indeferido

6) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Odontologia	32963/2023	Centro Integrado de Odontologia MDA Ltda	32963/2023	Indeferido
Odontologia	33124/2023	Centro Integrado de Odontologia MDA Ltda	33124/2023	Deferido
Odontologia	31695/2023	Betel Odontologia Serviços de Estética Facial e Corporal Ltda	31695/2023	Indeferido
Prestação de Serviço	E20230004533	Alexandre Lucci	32400/2023	Deferido
Prestação de Serviço	29800/2023	Francielly Henicka	29800/2023	Indeferido
Medicina	31723/2023	Clinica Nutricional Poliane Soares Ltda	31723/2023	Indeferido
Alimentos	P 5954/2023	Confeitaria Cabocla Itda	P 5954/2023	Indeferido
Farmácia	20554/10	Ética Manipulação Farmacêutica Ltda	33042/2023	Deferido
Odontologia	32862/2016	Adriana Aparecida Carneiro de Souza	49117/2022	Indeferido
Odontologia	33625/2019	Keldent - Clinica Odontologica	13095/2022	Indeferido
Medicina	30697/2022	TMT Serviços Médicos Ltda	19215/2023	Deferido
Farmácia	20554/10	Ética Manipulação Farmacêutica Ltda	33.033/2023	Deferido
Prestação de Serviço	E20230006702	Academia Gil Ltda	32159/2023	Deferido
Farmácia	173/95	Ética Manipulação Farmacêutica Ltda	32913/2023	Deferido
Odontologia	9655/2023	Karina Harumi Komada Onji	30164/2023	Deferido
Medicina	25408/2023	Clínica Dr. Ubiratan Oliveira Eireli	25408/2023	Indeferido
Medicina	33304/2023	Clínica Dr. Ubiratan Oliveira Eireli	33304/2023	Indeferido



Atos da Vigilância Sanitária

Medicina	33306/2023	Clínica Dr. Ubiratan Oliveira Eireli	33306/2023	Indeferido
Medicina	33307/2023	Clínica Dr. Ubiratan Oliveira Eireli	33307/2023	Indeferido
Medicina	33370/2023	JR Fisioterapia Ltda	33370/2023	Indeferido
Farmácia	30349/2021	Araujo e Padilha Ltda	23984/2023	Deferido
Farmácia	173/95	Ética Manipulação Farmacêutica Ltda	34246/2023	Deferido
Prestação de Serviço	19750/2022	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	34060/2023	Indeferido
Prestação de Serviço	18842/2022	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	34047/2023	Indeferido
Prestação de Serviço	30564/2023	Francielly Henicka	30564/2023	Indeferido
Odontologia	32665/2023	Ellen Cristina Silva Gesini	32665/2023	Indeferido
Odontologia	32870/2023	Odontologia Hirata Ltda	32870/2023	Indeferido
Odontologia	33157/2023	Odontologia Hirata Ltda	33157/2023	Indeferido
Medicina	E20220014091	JR Fisioterapia Ltda	34098/2023	Indeferido
Medicina	E20220014091	JR Fisioterapia Ltda	34092/2023	Deferido
Odontologia	17326/2019	Centro Integrado de Odontologia MDA Ltda	33110/2023	Deferido
Odontologia	17326/2019	Centro Integrado de Odontologia MDA Ltda	34725/2023	Deferido
Prestação de Serviço	F 2023/2023	Marcio Manoel Maidame	29827/2023	Deferido
Veterinária	34933/2023	Renato da Cunha Marques	34933/2023	Indeferido
Medicina	34857/2023	Ferguedes Assessoria Médica Ltda	34857/2023	Indeferido
Medicina	34856/2023	Ferguedes Assessoria Médica Ltda	34856/2023	Indeferido
Medicina	35189/2023	Adriana Nicoletti de Carvalho Lopes	35189/2023	Indeferido
Farmácia	33695/2018	Farmakom Drogaria Ltda	33555/2023	Deferido

7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
O 5922/2023	Rua João Francisco Gouveia 205 Loanda	Loteamento Loanda	Ambiental	Imóvel abandonado	Não constatada situação de risco à saúde
F 1681/2023	Praça Oriental 60 Cerejeiras	Jardim das Cerejeiras	Ambiental	Imóvel abandonado	Não constatada situação de risco à saúde
O 7136/2023	Rua Euclides Cunha 115 Cond. Terra Atibaia I	Condomínio Atibaia Park I	Ambiental	Pombos	Solucionado
O 7608/2023	Estrada Municipal Shambala - Usina	Usina	Ambiental	Carapatos	Solucionado
O 5716/2023	Rua João Francisco Gouveia 205 Loanda	Loteamento Loanda	Ambiental	Imóvel abandonado	Não constatada situação de risco à saúde
O 6040/2023	Av. Maria Alvim Soares 954 Jd Alvinópolis	Jardim Alvinópolis	Ambiental	Imóvel abandonado	Não constatada situação de risco à saúde
F 1671/2023	Avenida Aracaju 364 Jardim Santa Barbara	Jardim Santa Bárbara	Ambiental	Piscina sem manutenção	Solucionado
M 31066/2023	Rua Rio Preto 195 Jd Paulista	Jardim Paulista	Ambiental	Piscina sem manutenção	Solucionado
P 33928/2023	Rua -Zeferino Alves do Amaral	Centro	Ambiental	Pombos	Solucionado
F 1932/2023	Rua 27 de Junho numero 24 Centro	Centro	Ambiental	Imóvel abandonado	Solucionado
F 1657/2023	Condomínio Rancho Maringá I	Chácara Maringá	Ambiental	Controle de água	Solucionado
F 2106/2023	Alameda Lucas Nogueira	Vila Thaís	Ambiental	Vetores e hospedeiros	Solucionado



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 8 de julho de 2023 - n.º 2553 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos da Vigilância Sanitária

	Garcez 1247 V. Thais				
P 33091/2023	Avenida Camélias 90 Jardim Pinheiros	Jardim dos Pinheiros	Ambiental	Pombos	Solucionado
O 7737/2023	Rua Arara Canindé 180 Tanque	Tanque	Ambiental	Terreno abandonado	Solucionado
F 1641/2023	Rodovia Fernão Dias 46 IOja 1	Recreio Estoril	Ambiental	Controle de água	Solucionado
F 1655/2023	Avenida Alfredo André 905 Jardim Brasil	Jardim Brasil	Ambiental	Controle de água	Solucionado
O 7864/2023	Rua Euclides da Cunha 115 C T Atibaia I		Ambiental	Pombos	Não constatada situação de risco à saúde

8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
P 4540/2023	Agena Hot Dog Ltda	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
P 60339/2022	Maria Jovelina dos Santos Cruz	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
O 7647/2023	Casa de Repouso Maria Amor de Mãe Ltda	Medicina	Ouvidoria	Maus tratos aos idosos
P 50038/2022	Paulo da Rocha Euzébio	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
30697/2022	TMT Serviços Médicos Ltda	Medicina	Estrutura	Encerramento de atividades
F 1522/2023	Elaine Iriarte Hernandes	Odontologia	AIF 1242	Em andamento em outro protocolo
F 2023/2023	Viação Atibaia São Paulo Ltda	Prestação de Serviço	AIF 1194	Prescrição e existência e reclamação trabalhista
P 63222/2022	N Fabricio dos Santos Adega	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
P 25542/2022	Raiz Cervejaria Ltda	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
P 61281/2022	ECM Comercio de Prod. Alimentos Ltda	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
P 14752/2023	Prolumen Iluminação e ópticas Ltda	Medicina	Estrutura	Encerramento de atividades

9) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDAS

Protocolo	Nome/Razão Social	Área	Assunto	Motivo
31723/2023	Clinica Nutricional Poliane Soares Ltda	Medicina	Alteração de dados cadastrais	Não possuir Licença Sanitária Inicial.
25408/2023	Clínica Dr. Ubiratan Oliveira Eireli	Medicina	Licença Inicial	Solicitação da empresa
34933/2023	My Puppy Pet Shop Ltda	Veterinária	Renovação	CNAE isento de Licença Sanitária
34857/2023	Ferguedes Assessoria Médica Ltda	Medicina	Renovação	Não possuir Licença Sanitária Inicial.
34856/2023	Ferguedes Assessoria Médica Ltda	Medicina	Renovação	Não possuir Licença Sanitária Inicial.

10) TERMOS

Área	Processo Referencia	Data	Razão Social / Nome do Autuado	Nº do Termo	Tipo	Texto	Legislação
Odontologia	F 1821/2023	26/06/23	Magalhães e Quintitiano Odontologia Ltda	0506	Liberação do Estabelecimento	Foram cumpridos conforme a	Conforme AIF nº B 1142



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 8 de julho de 2023 - n.º 2553 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos da Vigilância Sanitária

						legislação vigentes com medidas de prevenção e controle de infecção.	
--	--	--	--	--	--	----------------------------------------------------------------------	--

11) AUTO/TERMO/NRM CANCELADOS

Número	Motivo
AIP Nº B 1811 E 1812	Vício de lavratura
AIPM nº B 1984	Lavrado AIPA

Paulo Donizette Alexandre
Departamento de Vigilância em Saúde

Email: yisa@atibaia.sp.gov.br

Rua Albertina Miele Pires, nº 145 – Centro – Atibaia – SP



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Sábado, 8 de julho de 2023 - n.º 2553 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Câmara da Estância de Atibaia

Ofício Convocação nº 16/2023.
Divisão Legislativa

Atibaia, 07 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 05
de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (art. 183 e ss. do Regimento Interno):

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, conforme o art. 19 da Lei Orgânica Municipal e do art. 183 e seguintes do Regimento Interno, vem através dessa comunicação pessoal, convocar V. Exa. para a Sessão Extraordinária que ocorrerá no próximo dia 10 de julho de 2023, às 10h, no Plenário deste Legislativo, para esclarecimento quanto ao resultado proclamado acerca da discussão e votação do seguinte objeto:

Objeto – Equivocada aprovação da Emenda nº 19/2021 e redação final do Projeto de Lei Complementar nº 03/2021 (Plano Diretor).

Motivação da convocação – A Presidência da Edilidade, após consulta à Divisão Legislativa e Departamento Jurídico, constatou que, em sessão corrida em 4 de julho de 2023, referida Emenda nº 19/2021 foi colocada em segunda votação nominal, tendo recebido 3 (três) votos a favor de sua aprovação, 7 (sete) votos pela sua rejeição, com 1 (uma) abstenção, tendo sido considerada equivocadamente aprovada, em que pese o quórum necessário para aprovação não ter sido atingido (8 votos, conforme art. 57, par. 2º, inc. VI, c.c. art. 56, par. 3º, do Regimento Interno). Dessa forma, havendo incorreção quanto à proclamação do resultado, mas não em relação à votação, torna-se necessário dar conhecimento ao Plenário, para o fim de corrigir o pronunciamento quanto ao resultado para que a referida Emenda seja declarada rejeitada, por ter sido esse o real resultado.

Previsão legal - Art. 263, do Regimento Interno:

“Art. 263 - Quando, após a aprovação da redação final e até expedição do autógrafo, verificar-se inexatidão do texto, o Presidente procederá à respectiva correção, da qual dará conhecimento ao Plenário.

Parágrafo Único - Não havendo impugnação, considerar-se-á aceita a correção, e, em caso contrário, será reaberta a discussão para a decisão final do Plenário.”

Fundamento constitucional – A Presidência zela pela legalidade e pelo princípio democrático, que respeita o resultado fiel das votações.

ADEMILSON MILITÃO
Presidente da Edilidade de Atibaia, exercício 2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2023 - De 05 de julho de 2023 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ADEMILSON DONIZETE MILITÃO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A partir do dia 11 de julho de 2023, a Câmara Municipal da Estância de Atibaia entrará em RECESSO, nos moldes do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal voltará ao seu normal funcionamento no dia 01 de agosto de 2023.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMILSON DONIZETE MILITÃO
Presidente

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa.

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, em 05 de julho de 2023.

PROJETOS DE LEI

1)Projeto de Lei nº 060/21 Ana Paula Carvalho Beathalter, Dispõe sobre a publicidade da relação de profissionais da área da saúde em atividade nos hospitais públicos e privados, unidades de saúde, laboratórios, farmácias e demais equipamentos públicos e privados vinculados à área da saúde, localizados no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências – Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.

2)Projeto de Lei nº 061/21 Fernando Soares de Souza Dispõe sobre denominação de via no Bairro do Rio Acima, nesta cidade de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

3)Projeto de Lei nº 065/21 Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre denominação de via denominação de Rua das Pedras, a atual Rua Caioçara, localizada no Bairro do Iara, nesta cidade de Atibaia (de autoria do vereador Fernando Soares Souza -"Fefe") – Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

4)Projeto de Lei nº 80/21, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Dispõe sobre a regulamentação do direito às gestantes, bem como lactantes o benefício de a partir do oitavo mês de gravidez e durante os três meses após o parto acompanhamento remoto das aulas por meio virtual em universidades particulares. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

5)Projeto de Lei nº 09/22, de autoria do Vereador Júlio Cuba, DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

6) Projeto de Lei nº 10/22, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim, Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.620, de 23 de novembro de 1994, que dispõe sobre denominação de Rua Padre Armando Tamassia, a atual Rua Três, no Jardim Roseli, neste Município. À Comissão de Justiça.

7) Projeto de Lei nº 20/22, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre a criação do Monumento Natural Municipal do Morro do Saci, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Meio Ambiente, Planejamento e Finanças. **Emenda Modificativa 12/2022-** e autoría do Executivo, Altera o Projeto de Lei nº 20, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a criação do Monumento Natural Municipal do Morro do Saci, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do solo, Meio Ambiente e Finanças.

8)Projeto de Lei nº 46/22, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público no Município da Estância de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

09) Projeto de Lei 61/22-de autoria do Vereador Fernando Soares



Câmara da Estância de Atibaia

de Souza, Institui o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais no Município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Bem Estar e Proteção Animal e Finanças.

10) Projeto de Lei nº 51/23, de autoria do Executivo, Altera a Lei nº 1.285, de 19 de abril de 1972, que estabelece limitações administrativas na área adjacente ao Observatório do Itapetinga . As Comissões de Justiça e Finanças.

11) Projeto de Lei nº 71/22, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, “Institui o dia do orgulho LGBTQIA+” No Município de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças. EMENDA 15/2022, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Emenda ao Projeto de Lei nº 0071/2022, que institui o dia do orgulho LGBTQIA+” No Município de Atibaia”. Redistribuir às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

12) Projeto de Lei nº 72/22, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Cidadania, Planejamento e Finanças.

13) Projeto de Lei nº 77/22, (de autoria do Vereador Gustavo Milfont e Sidnei Luciano Gonçalves, Dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica, objetivando apoiar a autonomia financeira, por meio de sua inserção no mercado de trabalho. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

14) Projeto de Lei nº 81/22-De autoria do Vereador Fernando Soares de Souza—Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA. Às Comissões de Justiça, Cidadania, Planejamento e Finanças.

15) Projeto de Lei nº 82/22-De autoria do Vereador Fernando Soares de Souza-Autoriza a instituição da Carteira de Identificação do Autista- CMIA, para as pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA) residentes no Município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

16)Projeto de Lei nº 02/23, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre a inserção no calendário oficial de Atibaia a Semana Municipal do Festival de Comidas de Feira – Fecomfei. Às Comissões de Justiça, Educação-Turismo e Finanças

17)Projeto de Lei nº 03/23, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, Dispõe sobre diretrizes para maior economia de água através da implantação de poços artesianos em hospitais da rede pública municipal de saúde, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças

18) Projeto de Lei nº 52 /23, de autoria do Chefe do Executivo, Dispõe sobre a criação do serviço público de Loteria no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. (Anteprojeto do Vereador Ademilson Donizete Militão. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

19)Projeto de Lei nº 07/23, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Institui o Dia Municipal da Proclamação do Evangelho. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

20)Projeto de Lei nº 09/23, de autoria do Vereador Júlio Cuba, Autoriza o funcionamento em horário noturno dos Centros de Educação Infantil e das Creches Conveniadas da rede municipal de ensino, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

21)Projeto de Lei nº 12/23, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, Dispõe sobre a Instituição da Caminhada da Família no

âmbito de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

22)Projeto de Lei nº 14/23, de autoria do Poder Executivo, Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação, Obras e Finanças

23)Projeto de Lei nº 19/23, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Institui no âmbito municipal a campanha de orientação e conscientização do descarte correto de lixo doméstico perfurocortante: SEU LIXO PODE FERIR, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

24)Projeto de Lei nº 21/23, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, Dispõe sobre denominação da Escola Legislativa de Atibaia Professora Maria José Bueno de Aguiar Gomes, Revoga a Lei Municipal nº 3150, de 20 de dezembro de 2000 e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

25)Projeto de Lei nº 22/23, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, Dispõe sobre denominação de Centro Integrado de Educação Municipal CIEM III Professora Esperança Aparecida Giacomini Maeda. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

26)Projeto de Lei nº 24/23, de autoria do Executivo, Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, bem como aos Crimes de internet, nas escolas da rede Municipal e Estadual do Município de Atibaia-SP. (Anteprojeto de autoria da Vereadora Ana Paula Feitosa de Souza Borghi). Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

27)Projeto de Lei nº 25 /23, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, Institui a Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental no âmbito de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

28)Projeto de Lei nº 26/23, de autoria da Vereadora Ana Paula Beatalter, Dispõe sobre a proteção e cuidados de animais comunitários e transitórios em áreas públicas do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Proteção Animal e Finanças.

29)Projeto de Lei nº 28 /23, de autoria da Vereadora Ana Paula Beatalter, Institui o programa denominado “Espaços de Saúde”, no Âmbito do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.

30)Projeto de Lei nº 29/23, de autoria da Vereadora Ana Paula Beatalter, Institui a Política para Educação Especial e Inclusiva, para atendimento às pessoas com Transtorno Mental, Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência Intelectual e Deficiências Múltiplas no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças.

31)Projeto de Lei nº 30/23, de autoria da Vereadora Ana Paula Beatalter, Dispõe sobre denominação de vias públicas no loteamento Toctao Argon Atibaia (Vivejo), localizado no bairro Caetetuba. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

32)Projeto de Lei nº 31/23, de autoria do Vereador Julio Cuba, Dispõe sobre a publicação de extrato no Imprensa Oficial do Município de Atibaia, a cada pagamento mensal dos subsídios, realizados a empresa da concessão dos serviços públicos de transporte coletivo municipal urbano e rural de passageiros, no Município de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

33)Projeto de Lei nº 32/23, de autoria do Vereador Julio Cuba, Dispõe



Câmara da Estância de Atibaia

sobre a obrigatoriedade do uso da focinheira e estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães de grande porte e/ou de raças consideradas perigosas. Às Comissões de Justiça, Proteção da vida Animal e Finanças.

34) Projeto de Lei nº 33/23, de autoria do Executivo, Dispõe sobre o Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do Poder Executivo de Atibaia e os procedimentos de apuração disciplinar a serem observados pela administração municipal. Às Comissões de Justiça, Ética e Cidadania e Finanças.

35) Projeto de Lei nº 34/23, de autoria da Vereadora Ana Paula Beatalter, Dispõe sobre vedação de contratação de pessoa jurídica cujos sócios ou membros foram condenados por serviços análogos à escravidão e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Ética e Cidadania e Finanças.

36) Projeto de Lei nº 35/23, de autoria do Executivo, Disciplina o comércio e a prestação de serviços nas vias, praças e logradouros públicos do município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

37) Projeto de Lei nº 36/23, de autoria do Vereador Júlio César Mendes, Dispõe sobre a denominação de Rua Antonio Moreira na via sem denominação que se inicia na Rua Emilia Bizarro Moreira e termina em propriedade particular, no bairro do Rosário. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

38) Projeto de Lei nº 37/23, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre o funcionamento, em horário especial, dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço no Município da Estância de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

39) Projeto de Lei nº 38/23, de autoria Ademílson, Revoga expressamente a Lei nº 4.877/22, que dispõe sobre denominação de Rua dos Antúrios Rosa, localizada no Bairro Caetuba, neste Município e dá outras providências. À Comissão de Justiça.

40)- Projeto de Lei nº 40/23, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Dispõe sobre a implantação no âmbito municipal de botão de pânico e detectores de metais em escolas públicas e privadas, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

41)- Projeto de Lei nº 41/23, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Institui o programa municipal de enfrentamento da violência nas escolas e de proteção às crianças e adolescentes – Diga Não à Violência nas Escolas, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

42) Projeto de Lei nº 44/23, de autoria da Vereadora Ana Borghi, dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o transtorno do espectro autista no âmbito municipal, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde, Educação e Finanças.

43) Projeto de Lei nº 46/2023, de autoria do Chefe do Executivo, Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça e Finanças.

44) Projeto de Lei nº 47/2023, de autoria do Chefe do Executivo, Dispõe sobre o incentivo, a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominado parklet, no Município da Estância de Atibaia. (Anteprojeto de autoria do Vereador Gustavo Milfont). Às Comissões de Justiça, Obras, Turismo, Planejamento e Finanças.

45) Projeto de Lei nº 48/2023, de autoria do Vereador Júlio César Mendes, Declara a utilidade pública da Associação Atibaiense do Desporto, Educação e Cultura – AADEC. Às Comissões de Justiça, Educação, Esportes e Finanças .

46) Projeto de Lei nº 49/2023, de autoria do Vereador Sidinei Gonçalves, Institui o “Dia Municipal dos Protetores dos Animais”, no município de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação, Bem Estar e Proteção Animal e Finanças.

47) Projeto de Lei nº 50/2023, de autoria do Vereador Sidinei Gonçalves, Dispõe sobre a Armênia Eterna, o nome que declara cidades-irmãs os municípios de Atibaia e a cidade de Gyumri, da República da Armênia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

48) Projeto de Lei nº 53/2023, de autoria do Vereador José Carlos Machado, Declara de utilidade pública o “Instituto Rumo de Vida”. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

49) Projeto de Lei nº 54/2023 de autoria do vereador Ademílson Militão, Dispõe sobre a carteira de identificação da pessoa com Fibromialgia no município de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.

50) Projeto de Lei nº 56/2023, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, Dispõe sobre denominação de “Centro de Atenção Psicossocial II Simone Pedroso de Moraes”, ao espaço localizado à Rua Deputado Emílio Justo, 280, Atibaia Jardim, neste município. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

51) Projeto de Lei nº 57/2023, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, Dispõe sobre denominação de Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil 18 de maio – CAPS-, ao espaço localizado à Rua José Lucas 248, Centro, neste município. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

52) Projeto de Lei nº 58/2023, de autoria da Vereadora Ana Beatalter, Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas comprovarem o cumprimento da legislação federal, no que diz respeito à contratação de aprendizes, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças.

53) Projeto de Lei nº 59/2023, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.850, de 06 de junho de 2022. Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.

54) Projeto de Lei nº 60/23, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, Dispõe sobre a denominação de Assistência Farmacêutica Especializada Júlia Mistrello Finco. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Emenda nº 05/23-de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, Altera redação do Projeto de Lei nº 60/2023. Redistribuir as Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

55) Projeto de Lei nº 62/23-de autoria do Executivo, Altera a Lei nº 4.865, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre o regime de adiantamento e das diárias de viagens no âmbito da Prefeitura da Estância de Atibaia e da Autarquia SAAE, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça e Finanças.

56) Projeto de Lei nº 63/23-de autoria do Vereador Júlio César Cuba dos Santos-Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para a contratação de artistas que publicamente se manifestem com intolerância a qualquer religião ou contra a dignidade de mulheres, crianças, homossexuais e/ou racial. Às Comissões de Justiça, Cidadania, Educação e Finanças.

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

57) Projeto de Lei Complementar 32/2022, de autoria do Poder Executivo, Cria o Conselho Municipal da Mulher de Atibaia, com a sigla COMATI, bem como institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Atibaia – FUMDIM, e dá outras



Câmara da Estância de Atibaia

providências. Às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças

58)Projeto de Lei Complementar nº 01/23, de autoria do Poder Executivo, Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso das áreas de 23.113,80 m², 1.228,50 m² e 2.144,53 m², localizadas neste município, ao CLUBE ATIBAIENSE DE VOO LIVRE (CAVL), e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo e Finanças

59)Projeto de Lei Complementar nº 10/23, de autoria do Executivo, Autoriza o poder executivo a outorgar a concessão de uso e exploração dos serviços inerentes ao ecoturismo e à visitação nas áreas de uso público do Centro de Lazer Municipal “Alberto Gavazzi”, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos, Turismo e Finanças.

60)Projeto de Lei Complementar nº 11/23, de autoria do Executivo, Autoriza o Poder Executivo a outorgar a Concessão para restauro, reforma, manutenção, gestão e exploração da Pequena Central Hidrelétrica de Atibaia, incluindo suas instalações civis, hidráulicas, mecânicas e elétricas, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos, Turismo e Finanças.

61)Projeto de Lei Complementar nº 12/23, de autoria da Vereadora Ana Beathalter, Altera dispositivos da Lei Complementar nº 298, de 20 de outubro de 1999, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de muros e calçadas em terrenos edificados ou não, bem como de limpeza e capinação de terrenos, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

62) Projeto de Lei Complementar nº 16/2023, de autoria do Chefe do Executivo, Altera a Lei Complementar nº 280 de 22/12/1998, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Atibaia . Às Comissões de Justiça e Finanças.

63) Projeto de Lei Complementar nº 18/2023, de autoria do Chefe do Executivo, Dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça e Finanças.

64)Projeto de Lei Complementar nº 20/2023, de autoria do Executivo Dispõe sobre a reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público das rodovias no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências.(Anteprojeto de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão). Às Comissões de Justiça, Planejamento, Obras , Meio Ambiente e Finanças.

65)Projeto de Lei Complementar nº 21/23, de autoria do Executivo, Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde e Agricultura e Finanças.

66)Projeto de Lei Complementar nº 22/23, de autoria do Executivo, Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação , Cidadania e Finanças.

67) Projeto de Lei Complementar nº 23/23 , de autoria do Executivo, Altera a Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Estrutura de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia. - Às Comissões de Justiça e Finanças.

PROJETOS DE DECRETO

68)-Projeto de Decreto Legislativo nº 01/23, de autoria da Vereadora Ana Borghi, “Proposição de Honraria”.

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

69) Projeto de Resolução nº 05/22- de autoria do Vereador Júlio César Mendes)- Altera o § 2º do artigo 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia-SP, Resolução nº 02, de 06 de fevereiro de 2012. EMENDA Nº 01/23 ao Projeto de Resolução nº 05/22, de autoria do Vereador Júlio Mendes. Modifica, através de emenda aditiva, o Projeto de Resolução 0005 de 2022, que altera o § 2º do artigo 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia-SP, Resolução nº 02, de 06 de fevereiro de 2012. Às Comissões de Justiça e Finanças.

DIVERSOS

70)Diversos 10/2022, de autoria do Tribunal de Contas, TC-0001218-003-12 – Julga irregular o termo de prorrogação nº 02, de 27/05/2013, aplicando-se, por conseguinte, os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, bem como conheceu do Termo de ratificação nº 01, de 04/09/2012. De acordo com o Regimento Interno desta Casa, encaminho para publicação na Imprensa Oficial o Processo TC-001218-003-12 do Tribunal de Contas referente a Operacionalização da gestão para gerenciamento e manutenção de serviços assistenciais à saúde na Unidade de Pronto Atendimento UPA – Jardim Cerejeiras. Após a publicação, remeto à Comissão de Finanças e Orçamento que terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer. À Divisão Legislativa, onde permanecerá à disposição dos vereadores.

71)Diversos nº 03/23, de autoria do Executivo, Encaminha balancete referente ao mês de Janeiro de 2023. À comissão de Finanças

72)Diversos nº 04/23, de autoria do Executivo, Encaminha Balancete da Receita e da Despesa desta Prefeitura referente ao mês de fevereiro de 2023. À Comissão de Finanças.

73)Protocolado Diversos 05/23, de autoria do Tribunal de Contas, Parecer das Contas da Prefeitura da Estância de Atibaia Exercício 2020 Processo TC-003269.989.20-8. Atendendo ao Art. 303 - Recebidos os processos do Tribunal de Contas do Estado, com os respectivos pareceres prévios a respeito da aprovação ou rejeição das contas do Prefeito, publique-se no Imprensa Oficial. Após a publicação, os processos serão enviados à Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo de trinta dias para emitir parecer, opinando sobre a aprovação ou rejeição dos pareceres do Tribunal de Contas.

74) Diversos nº 12/2023, de autoria do Executivo, Encaminha Balancete da Receita e da Despesa da Prefeitura da Estância de Atibaia referente ao mês de abril de 2023. À Comissão de Finanças.

75) Protocolado Diversos 13/23, de autoria do Executivo, referente as contas da Prefeitura da Estância de Atibaia-Processo TC-0018813.989.19-1 e eTC-019755.989.19-1. À Comissão de Finanças.

76) Protocolado Diversos nº 14/2023, de autoria do Vereador Presidente Ademilson Militão, Encaminha balancete financeiro da Câmara Municipal de Atibaia referente ao mês de maio de 2023. À Comissão de Finanças.

77)Diversos nº 15/23, de autoria do Executivo, Encaminha Balancete da Receita e da Despesa da Prefeitura referente ao mês de Maio 2023. À Comissão de Finanças.

Emenda a LOM

78) -Emenda a LOM nº 01/2023 – de autoria da Mesa Diretora, Altera o artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Atibaia. (Suspensa a tramitação)



Entidades da Sociedade Civil

Balanço Patrimonial de 01/01/2022 a 31/12/2022		Folha: 1
Descrição		Valor
Ativo		1645,42
Ativo circulante		1645,42
Disponível		1645,42
Bancos conta movimento		1645,42
Conta 144015-2 Gerencia Net		1645,42
Passivo		-736722,65
Passivo circulante		-733412,63
Fornecedores		-733412,63
Fornecedores		-733412,63
Fornecedores nacionais		-733412,63
Passivo exigível a longo prazo		-3310,02
Empréstimos e financiamentos		-3310,02
Empréstimos bancários		-3310,02
Banco ...		-3310,02



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 8 de julho de 2023 - n.º 2553 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Entidades da Sociedade Civil

Empresa: ASSOCIACAO ESPORTIVA COMUNITARIA DE ATIB
C.N.P.J.: 07.676.246/0001-27
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001
 Número livro: 0017

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	174,94D
DISPONÍVEL	174,94D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	24,06D
BANCO BRADESCO SA	24,06D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	150,88D
APLICAÇÃO FINANCEIRA BANCO BRADESCO SA	150,88D
TOTAL ATIVO	174,94D



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 8 de julho de 2023 - n.º 2553 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Entidades da Sociedade Civil

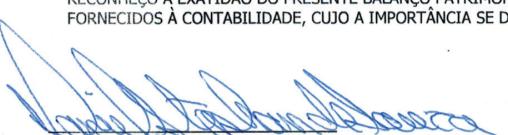
Empresa: ASSOCIACAO ESPORTIVA COMUNITARIA DE ATIB
C.N.P.J.: 07.676.246/0001-27
Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0002
Número livro: 0017

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	174,94C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	174,94C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	174,94C
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	150,68C
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO EM CURSO	24,26C
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	174,94C

RECONHEÇO A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE, CUJO A IMPORTÂNCIA SE DÁ PELO VALOR DE 174,94 (cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)



DANIEL STHEPAN DE SOUZA
PRESIDENTE
CPF: 220.766.248-99

MARIA DA PENHA DOS SANTOS FARIA:13426971895 Assinado de forma digital por MARIA DA PENHA DOS SANTOS FARIA:13426971895
Data: 2023.07.03 08:05:21 -03'00'

MARIA DA PENHA DOS SANTOS FARIA
Reg. CRC - SP sob No. 1SP199637/O-3
CPF: 134.269.718-95



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 8 de julho de 2023 - n.º 2553 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Entidades da Sociedade Civil

Empresa: ASSOCIACAO ESPORTIVA COMUNITARIA DE ATIB
C.N.P.J.: 07.676.246/0001-27.
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0001
Número livro: 0017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA

LEI MUNICIPAL APOIO AO ESPORTE 726/2015 34.518,00

34.518,00

RECEITA LÍQUIDA

34.518,00

LUCRO BRUTO

34.518,00

DESPESAS OPERACIONAIS

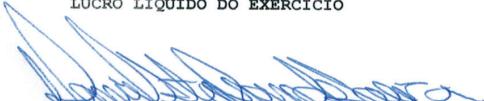
0,00

RESULTADO OPERACIONAL

34.518,00

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

34.518,00



DANIEL STHEPAN DE SOUZA
PRESIDENTE
CPF: 220.766.248-99

MARIA DA PENHA DOS SANTOS FARIA:13426971895
Assinado de forma digital por MARIA DA PENHA DOS SANTOS FARIA:13426971895
Dados: 2023.07.03 08:07:30 -03'00'
MARIA DA PENHA DOS SANTOS FARIA
Reg. CRC - SP sob No. 1SP199637/O-3
CPF: 134.269.718-95



Entidades da Sociedade Civil

WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETTI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

Livro...: 001 **Folha:** 0001
Empresa: LIGA ATIBAIENSE DE FUTSAL -LAFS **NÚMERO DO CNPJ:** 23.605.279/0001-32
Período: JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RECEITA

RECEITA BRUTAS

RECEITAS

RECEITAS BRUTAS

DOAÇÕES	1,00	1,00		
RECEITA CPNVENIOS				
PEA CONVENIO	81.580,29			
PATROCINIO	31.378,00	112.958,29	112.959,29	112.959,29
L DE RECEITA				112.959,29

DESPESA

DESPESAS GERAIS

DESPESAS GERAIS

DESPESAS GERAIS			
DESPESAS COM UNIFORMES	(7.000,00)		
DEVOLUÇÃO ORÇAMENTARIA	(67,28)		
DESPESAS COM RAÇÃO	(10.364,50)		
DESPESAS DIVERSAS	(550,00)		
TAXA DE INSCRIÇÃO	(9.551,00)	(27.532,78)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA	(47.500,00)		
SERVICOS CONTABEIS	(4.800,00)	(52.300,00)	

DESPESAS CONVENIOS

DESPESAS PATROCINIO

DESPESAS PATROCINIO

SERVIÇOS DE TERCEIROS	(26.261,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURIDICA	(3.750,00)
DESPESAS COM UNIFORMES	(550,00) (30.561,00) (30.561,00) (30.561,00)
L. DE DESPESA	(112.229,78)

SALDO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DE
APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE
CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À
ATIBAIA-SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

PRESIDENTE
LUIZ GUSTAVO TOMAZ DE SOUZA
CPF: 40907871810

Contador Responsável
WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETTI
CRC: 1SP116073O4

A decorative border consisting of a repeating pattern of five-pointed stars arranged in horizontal rows. The border is approximately 100 units wide and 480 units high.



Entidades da Sociedade Civil

WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETT

BALANÇO PATRIMONIAL

Livro...: 001

Folha: 0002

Empresa. : LIGA ATIBAIENSE DE FUTSAL -LAFS

NÚMERO DO CNPJ: 23.605.279/0001-32

Período.: JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

ATIVO

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

BANCOS

BANCOS

BANCO DO BR

1679

306 30

706 T

706 70

**** Total de ATIVO ****

796,79

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 796,79 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

ATIBAJA-SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Luz Gustavo T. Soza

Contador Responsável
WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETTI
CRC: ISP116073O4

PRESIDENTE
LUIZ GUSTAVO TOMAZ DE SOUZA
CPF: 40907871810

A large grid of black asterisks on a white background, arranged in approximately 20 horizontal rows and 20 vertical columns.



Entidades da Sociedade Civil

WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETT

BALANÇO PATRIMONIAL

Livro...: 001

Folha: 0003

Empresa. : LIGA ATIBAIENSE DE FUTSAL -LAFS

NÚMERO DO CNPJ: 23.605.279/0001-32

Período.: JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

PASSIVO

PASSIVO

PATRIMONIO SOCIAL

OUTRAS CONTAS

OUTRAS CONTAS

DEFICIT/ACUMULADOS

796,79

796,79

796,79

796,79

**** Total do PASSIVO ****

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 796,79 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

ATIBAIA-SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

PRESIDENTE
LUIZ GUSTAVO TOMAZ DE SOUZA
CPF: 40907871810

Contador Responsável
WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETTI
CRC: 1SP116073O4

A large grid of black asterisks on a white background, arranged in approximately 20 horizontal rows and 20 vertical columns.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB78-77EC-F495-2BD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRACILIANO BASILIO DE MORAES (CPF 296.XXX.XXX-31) em 07/07/2023 19:25:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/EB78-77EC-F495-2BD6>